



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ

RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.

CEP: 55250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

CERTAME COM COTA RESERVADA DE 25% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 10.725.387/0001-05, doravante denominado simplesmente **Órgão Realizador do Certame** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00015/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

Data de abertura da sessão pública: 22/10/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.**





1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br; ou

2.2.3. No endereço Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, Sanharó - PE, no horário de expediente.

2.2.4. Caso o pedido de impugnação seja encaminhado por e-mail ou protocolado no endereço indicado no subitem 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico para visualização pública.





2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Saúde e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://sanharo.pe.gov.br/>;

3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:





Entrega: **10 (dez) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

5.4. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem indicadas no momento de cada contratação, emissão de empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 41 e 42, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;





6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar





situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. A existência de sócios em comum, relação societária ou pertencimento ao mesmo grupo econômico entre licitantes não acarretará exclusão automática. A circunstância será tratada como sinal de alerta e poderá ensejar diligência para verificar eventual fraude, conluio, quebra de independência das propostas ou outra hipótese legal de impedimento, assegurados o contraditório e a decisão motivada.

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Saúde por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5.Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao





tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Fundo Municipal de Saúde, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;





- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12. Os preços ofertados deverão respeitar os valores máximos aceitáveis e os parâmetros de aceitabilidade definidos para cada item no Termo de Referência e nos documentos da fase preparatória, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.





9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14. No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:





10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:





10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Fundo Municipal de Saúde;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.





11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.3. Neste certame será solicitado pela Pregoeira, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

11.4.3.1. Catálogo do produto ofertado para o item indicado no Termo de Referência - Anexo I.

11.5. A incorreção na apresentação do referido catálogo não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. Contiver vícios insanáveis;

11.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Saúde; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.7.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.7.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.7.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





11.7.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.4. Para demonstração da exequibilidade, poderão ser apresentados, conforme a natureza do item, composição de custos, notas fiscais de aquisição, contratos ou fornecimentos anteriores, cotações de fabricantes, distribuidores ou fornecedores, comprovação de custos de aquisição ou fabricação, frete, seguro, tributos, embalagem, instalação quando aplicável, assistência técnica, garantia, margem de resultado e outros elementos objetivos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da oferta.

11.7.5. A Pregoeira poderá realizar diligência complementar para esclarecer ou confirmar fatos e documentos preexistentes à abertura do certame, vedada a substituição indevida da proposta ou a alteração substancial de seus elementos, inclusive marca, modelo, especificação técnica ou condição essencial originalmente ofertada, ressalvados os saneamentos juridicamente admitidos.

11.7.6. A desclassificação por inexecuibilidade somente ocorrerá após análise concreta e decisão motivada, assegurada ao licitante oportunidade de comprovar a viabilidade da oferta. Quando a irregularidade puder ser individualizada, seus efeitos ficarão restritos ao respectivo item, preservando-se as demais propostas regulares do licitante.

11.8. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.10. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa





ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.3. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4. DECLARAÇÕES:

12.2.4.1. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município de Sanharó;

12.2.4.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

12.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens compatíveis, em características, natureza e finalidade, com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante tenha sido provisoriamente classificado em primeiro lugar.

12.2.5.2. Para os itens considerados de maior relevância técnica ou valor significativo, além da comprovação prevista no subitem anterior, será exigida experiência anterior correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado, conforme abaixo:





ITEM	OBJETO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTITATIVO MÍNIMO A COMPROVAR
1	Computador – Estação de Trabalho – Cota Principal	27 unidades	6 unidades
4	Impressora Multifuncional – Jato de Tinta – Cota Principal	34 unidades	7 unidades
6	Notebook	20 unidades	4 unidades
8	Tablet	60 unidades	12 unidades
41	Computador – Estação de Trabalho – Cota Reservada ME/EPP	9 unidades	2 unidades
42	Impressora Multifuncional – Jato de Tinta – Cota Reservada ME/EPP	11 unidades	3 unidades

12.2.5.3. Para os demais itens não relacionados no subitem 12.2.5.2, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis com o objeto correspondente, sem exigência de quantitativo mínimo.

12.2.5.4. Para os itens mencionados no subitem 12.2.5.2, o quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) será calculado sobre a quantidade estimada do respectivo item, adotando-se o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando o resultado apresentar fração.

12.2.5.5. Será admitida a apresentação e o somatório de mais de um atestado de capacidade técnica para fins de atendimento do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados, considerados em conjunto, demonstrem a experiência compatível exigida.

12.2.5.6. Um mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar a capacidade técnica relativa a mais de um item, desde que o objeto e as informações constantes do documento demonstrem compatibilidade suficiente com os bens para os quais o licitante tenha apresentado proposta.

12.2.5.7. Para os itens correspondentes à cota principal e à respectiva cota reservada para ME/EPP, poderá ser utilizado o mesmo atestado de capacidade técnica, desde que seja comprovado o quantitativo mínimo exigido para o respectivo item ou, quando o licitante concorrer a ambas as cotas, quantitativo suficiente para atendimento das exigências correspondentes.

12.2.5.8. Não será exigido que o fornecimento comprovado no atestado corresponda à mesma marca ou modelo dos produtos ofertados, sendo suficiente que demonstre experiência anterior com bens de natureza, características e complexidade compatíveis com o objeto correspondente.

12.2.5.9. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, do licitante beneficiário e do objeto anteriormente fornecido, permitindo a verificação da compatibilidade exigida.

12.2.5.10. Para os itens sujeitos ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento), o atestado deverá permitir também a identificação da quantidade anteriormente fornecida.

12.2.5.11. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com a pessoa





jurídica emitente e solicitação de documentos complementares estritamente necessários à confirmação das informações.

12.2.5.12. A apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente, quando exigida para determinado item, destina-se à comprovação das características do produto ofertado e não substitui o atestado destinado à comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante.

12.2.5.13. As exigências estabelecidas buscam demonstrar que o licitante possui experiência mínima compatível com os fornecimentos pretendidos, adotando-se requisito quantitativo específico apenas para as parcelas consideradas de maior relevância, enquanto, para os demais itens, a comprovação da experiência anterior será realizada sem imposição de quantidade mínima.

12.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (Duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Fundo Municipal de Saúde relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Saúde, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal,





com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.





13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do





processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.





17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal





como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.





18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:





19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Fundo Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo Fundo Municipal de Saúde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1. Dos preços registrados – revisão e atualização:





23.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados ou revistos nas hipóteses admitidas pela legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução das obrigações nas condições originalmente registradas.

23.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação, visando à redução do preço registrado e à sua adequação aos valores praticados no mercado.

23.1.3. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade administrativa, observadas as condições estabelecidas na regulamentação aplicável.

23.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar a classificação originalmente obtida no procedimento licitatório.

23.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, poderá o fornecedor requerer, antes da emissão da Ordem de Fornecimento, a revisão do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante dos custos e tornado inviável o cumprimento das obrigações nas condições originalmente registradas.

23.1.6. O pedido de revisão deverá ser devidamente instruído com documentos capazes de demonstrar a ocorrência do fato superveniente e sua repercussão efetiva sobre os custos do fornecimento, inclusive planilhas, notas fiscais, documentos de aquisição, índices, tabelas, pesquisas de mercado ou outros elementos idôneos que permitam a análise do pleito.

23.1.7. Caberá ao fornecedor o ônus de demonstrar a efetiva desatualização dos preços registrados e o nexo entre o evento superveniente alegado e a elevação dos custos suportados.

23.1.8. Não demonstrada a desatualização dos preços registrados ou a ocorrência do fato superveniente alegado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições registradas, sem prejuízo das consequências previstas para eventual inadimplemento.

23.1.9. Comprovada a desatualização dos preços em decorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá promover a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

23.1.10. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, podendo o órgão gerenciador convocar os integrantes do cadastro de reserva ou, quando cabível, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as demais condições previstas na regulamentação aplicável.





23.1.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador adotará as medidas cabíveis para atendimento da necessidade administrativa, inclusive, o cancelamento ou revogação da Ata de Registro de Preços, nos termos da regulamentação aplicável.

23.2. Dos preços contratados – reajuste:

23.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado utilizado como referência para a contratação.

23.2.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado.

23.2.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações executadas após o implemento da anualidade, observadas as condições estabelecidas para a contratação.

23.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

23.2.5. Na hipótese de atraso ou indisponibilidade temporária do índice previsto, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste correspondente quando divulgado o índice definitivo.

23.2.6. Nas apurações finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo correspondente ao período de referência.

23.2.7. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser oficialmente divulgado, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou aquele determinado pela legislação aplicável.

23.2.8. Na inexistência de índice substituto legalmente definido, será adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos preços relacionados ao objeto, mediante a formalização cabível.

23.2.9. O reajuste de preços poderá ser formalizado por apostilamento, quando não caracterizar alteração contratual sujeita à celebração de termo aditivo.

23.3. Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

23.3.1. Independentemente do reajuste previsto no item anterior, poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação quando ocorrer fato superveniente enquadrável nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a repercussão efetiva do evento sobre os encargos assumidos.

23.3.2. O pedido deverá ser acompanhado da documentação necessária à comprovação do fato alegado, de sua natureza extraordinária e da efetiva alteração da relação econômica originalmente estabelecida entre os encargos do Contratado e a remuneração devida pela Administração.





23.3.3. A simples variação ordinária dos preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos legais necessários, não será suficiente para caracterizar o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

23.3.4. A Administração analisará o pedido com base nos documentos apresentados e poderá solicitar informações, esclarecimentos ou documentos complementares necessários à adequada instrução do processo.

23.3.5. Concluída a instrução do requerimento, a Administração emitirá decisão no prazo estabelecido pela legislação aplicável, admitida prorrogação devidamente motivada quando cabível.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Os equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática serão recebidos observadas as especificações, quantitativos, condições de entrega, marca, modelo, integridade, compatibilidade e demais exigências estabelecidas para a contratação.

24.2. O local de entrega dos bens será informado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo corresponder à sede do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE ou a qualquer unidade vinculada à sua estrutura, de acordo com a necessidade administrativa.

24.3. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, na forma do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

24.3.1. Recebimento provisório: será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no momento da entrega ou em prazo compatível com a natureza do objeto, mediante conferência inicial dos volumes, quantitativos, integridade aparente e documentação apresentada.

24.3.2. Recebimento definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações técnicas, condições da proposta, marca, modelo, funcionalidades, garantia e demais requisitos exigidos.

24.4. O recebimento provisório não importará em aceitação definitiva dos bens, permanecendo o Contratado responsável por quaisquer vícios, defeitos, divergências ou desconformidades identificadas durante a verificação posterior.

24.5. Quando necessário, os equipamentos poderão ser submetidos a testes de funcionamento, compatibilidade, desempenho ou outras verificações técnicas destinadas a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

24.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, marca, modelo, condições de funcionamento ou demais exigências estabelecidas para a contratação.





24.7. Na hipótese de rejeição, o Contratado será notificado para promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição, complementação ou correção dos bens em prazo a ser estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza e a urgência da demanda.

24.8. Os produtos substituídos em razão de desconformidade estarão sujeitos aos mesmos procedimentos de conferência e recebimento aplicáveis à entrega original.

24.9. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade do Contratado pelos vícios, defeitos, garantia, qualidade, durabilidade, compatibilidade ou demais obrigações decorrentes do fornecimento.

24.10. Quando aplicável, os custos decorrentes de testes, ensaios ou demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para aferição da conformidade dos bens correrão por conta do Contratado.

24.11. O recebimento do objeto observará, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento devido ao Contratado pelos bens efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos para a contratação.

Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, contendo as informações necessárias à execução da contratação, inclusive identificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais orientações pertinentes.

Fornecer ao Contratado as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, sempre que solicitados e considerados pertinentes à execução do objeto.

Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática, inclusive acesso aos locais indicados para entrega, nos dias e horários estabelecidos pela Administração.

Receber, conferir e avaliar os bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marca, modelo, condições de conservação, funcionamento e demais exigências estabelecidas para a contratação.

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, condições ou requisitos exigidos, notificando o Contratado para que proceda à correção, complementação ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.





Notificar formalmente o Contratado acerca de quaisquer irregularidades, falhas, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas durante a execução, fixando, quando cabível, prazo para adoção das providências necessárias à regularização.

Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou servidores especialmente designados, mantendo registro das ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Solicitar, quando necessário, esclarecimentos, documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, comprovações de garantia ou demais informações relacionadas aos produtos fornecidos, respeitadas as exigências previamente estabelecidas.

Acompanhar o cumprimento das condições de garantia dos equipamentos, exigindo do Contratado, quando necessário, o reparo, correção ou substituição dos bens que apresentem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia.

Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em razão de eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prestar as informações e emitir as decisões necessárias ao regular desenvolvimento da execução, especialmente quando houver solicitações ou situações que dependam de manifestação da Administração.

Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

25.2. Obrigações do Contratado:

Executar o fornecimento em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, condições e demais exigências estabelecidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e regularidade dos bens fornecidos.

Fornecer os equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática de acordo com as marcas, modelos, características e especificações constantes da proposta aceita pela Administração, não sendo permitida sua substituição sem prévia análise e autorização do Contratante.

Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de reutilização, recondicionamento ou remanufatura, quando assim exigido pelas especificações, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes, manuais, drivers e demais componentes necessários à sua plena utilização, quando aplicável.

Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, adotando todas as medidas necessárias para evitar avarias, perdas ou danos durante o transporte e manuseio.





Efetuar a entrega dos bens dentro do prazo estabelecido, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, nos locais, horários e condições indicados pela Administração.

Substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentem avarias, defeitos, vícios, incompatibilidades, divergências de quantidade ou quaisquer desconformidades em relação às especificações exigidas ou à proposta apresentada, ainda que tais irregularidades sejam constatadas após o recebimento.

Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos fornecidos, observados os prazos mínimos estabelecidos para cada item, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, o reparo, correção ou substituição dos bens que apresentem defeitos de fabricação ou falhas abrangidas pela garantia.

Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução da garantia, inclusive transporte, retirada, devolução, peças, componentes, mão de obra, deslocamentos e demais custos necessários à solução das ocorrências.

Apresentar, quando exigido para o respectivo item, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para comprovação das características técnicas, marca e modelo do produto ofertado.

Fornecer produtos que atendam às certificações, homologações, registros e demais requisitos técnicos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza do respectivo item.

Garantir que os suprimentos, componentes e periféricos fornecidos sejam compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam, observadas as referências e especificações estabelecidas para cada item.

Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista, comercial, previdenciária, civil e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade por tais encargos.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando as justificativas e adotando as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, atendendo às determinações regularmente expedidas pelo Contratante relacionadas à execução do objeto.





Manter, durante todo o período de execução das obrigações assumidas, em compatibilidade com essas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada.

Emitir Nota Fiscal/Fatura contendo a identificação dos bens efetivamente fornecidos e as demais informações necessárias ao processamento do pagamento, em conformidade com a contratação e com a legislação aplicável.

Cumprir todas as obrigações assumidas com observância às boas práticas comerciais e técnicas, às normas aplicáveis e às especificações exigidas para os produtos fornecidos.

Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a regular liquidação da despesa.

26.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos equipamentos e/ou suprimentos efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, da Ordem de Fornecimento e dos respectivos itens, quantitativos e valores.

26.3. O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações e demais condições estabelecidas para a contratação, bem como após o respectivo aceite pelo responsável competente.

26.4. Caso sejam constatadas irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o Contratado será comunicado para promover as correções necessárias, ficando o prazo para pagamento condicionado à regularização da pendência, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante quando o atraso decorrer de fato imputável ao Contratado.

26.5. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, relativamente à dimensão, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos, deverá ser liberada, no prazo previsto para pagamento, a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, crédito em conta corrente indicada pelo Contratado ou outro meio regularmente adotado pelo Contratante.

26.7. Será observada a ordem cronológica para pagamento das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos e dentro da categoria correspondente ao fornecimento de bens, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.





26.8. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses excepcionalmente autorizadas pela legislação, mediante prévia justificativa e observância das condições legalmente estabelecidas.

26.9. O pagamento não importará em aceitação definitiva de produto fornecido em desacordo com as especificações exigidas, nem afastará a responsabilidade do Contratado por vícios, defeitos, garantia ou demais obrigações assumidas.

26.10. Para fins de pagamento, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

27.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.4. O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou da Ordem de Fornecimento inadimplida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

27.4.1. A multa de mora ficará limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da base de cálculo correspondente, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da adoção das demais providências previstas na legislação.

27.5. Sem prejuízo da multa de mora, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento):





a) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave; ou

b) sobre o valor da contratação inadimplida, no caso de inexecução total, observadas a gravidade da infração, a extensão do dano e as demais circunstâncias do caso concreto.

27.6. A aplicação de multa não exclui a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.9. Para aplicação da sanção de multa será assegurada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.11. As multas e indenizações eventualmente devidas poderão ser descontadas dos créditos que o Contratado possuir perante a Administração e, quando existentes e cabíveis, da garantia contratual, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas ou judiciais necessárias à cobrança do saldo remanescente.

27.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

27.13. Na aplicação das penalidades serão observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024 e das demais normas aplicáveis.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. O Contratado deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à proteção da





privacidade e da segurança das informações eventualmente acessadas em decorrência da execução da contratação.

28.2. Caso, durante a execução do objeto, o Contratado tenha acesso a dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, deverá utilizá-los exclusivamente para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

28.3. O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

28.4. É vedado ao Contratado utilizar, compartilhar, copiar, reproduzir, armazenar ou divulgar dados pessoais ou informações acessadas em razão da execução do objeto para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, salvo quando houver determinação legal ou autorização expressa e legítima da Administração.

28.5. O acesso eventual a equipamentos, sistemas, arquivos, documentos ou ambientes que contenham dados pessoais deverá restringir-se ao mínimo indispensável para execução das atividades necessárias, especialmente quando envolver dados relacionados a usuários, pacientes, servidores ou demais pessoas vinculadas às unidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE.

28.6. O Contratado deverá assegurar que seus empregados, representantes, técnicos, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas que atuem sob sua responsabilidade mantenham absoluto sigilo sobre os dados e informações eventualmente acessados, inclusive após o término da contratação.

28.7. Caso seja identificada qualquer ocorrência que possa caracterizar incidente de segurança, acesso indevido, perda, destruição, alteração, divulgação ou comprometimento de dados pessoais, o Contratado deverá comunicar imediatamente o Contratante, fornecendo todas as informações necessárias à avaliação do evento e à adoção das providências cabíveis.

28.8. O Contratado deverá colaborar com o Contratante na apuração e mitigação de incidentes relacionados à proteção de dados pessoais, fornecendo informações, registros e demais elementos necessários à adequada instrução das providências administrativas e legais cabíveis.

28.9. Quando houver tratamento de dados pessoais por conta e ordem do Contratante, o Contratado deverá observar as orientações e instruções fornecidas pela Administração, limitando-se às operações necessárias à execução das obrigações assumidas.

28.10. Encerrada a necessidade de tratamento ou concluída a execução das atividades que tenham envolvido acesso a dados pessoais, o Contratado deverá cessar o tratamento e adotar as providências cabíveis quanto à eliminação, devolução ou preservação dos dados, conforme orientação do Contratante e observadas as hipóteses legais de conservação.





28.11. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados ao Contratante, aos titulares dos dados ou a terceiros.

28.12. As obrigações de confidencialidade, segurança e proteção de dados permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento da contratação, enquanto subsistir qualquer dever legal ou necessidade de proteção das informações acessadas.

29.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

29.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para exercer as funções de Gestor e Fiscal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de contratação de terceiros para assistência e fornecimento de subsídios técnicos às atividades de fiscalização, quando necessário.

29.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, conformidade, garantia e adequação dos equipamentos e suprimentos fornecidos.

29.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

29.3.1. Coordenar e acompanhar a execução da contratação, mantendo controle sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

29.3.2. Acompanhar os registros realizados pelo Fiscal e adotar ou encaminhar as providências necessárias à solução das ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização.

29.3.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do Contratado durante a execução, quando aplicável.

29.3.4. Adotar as providências necessárias à formalização de alterações, prorrogações, reajustes, revisões, apostilamentos ou demais atos relacionados à execução, quando cabíveis.

29.3.5. Promover ou solicitar a adoção das providências necessárias diante do descumprimento das obrigações assumidas, inclusive para fins de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas.

29.3.6. Acompanhar os prazos de vigência dos instrumentos decorrentes da contratação, adotando tempestivamente as providências necessárias ao regular prosseguimento das demandas administrativas.

29.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

29.4.1. Acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas para o fornecimento.





29.4.2. Conferir os equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos entregues, verificando, quando aplicável, marca, modelo, características técnicas, integridade, funcionamento, compatibilidade e garantia.

29.4.3. Registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando ao Contratado a adoção das providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas.

29.4.4. Recusar, total ou parcialmente, bens entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, solicitando sua substituição, complementação ou correção.

29.4.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas somente após verificar o efetivo fornecimento e a conformidade dos bens entregues, observados os procedimentos de recebimento.

29.4.6. Comunicar ao Gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

29.4.7. Acompanhar, quando necessário, o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos, registrando as solicitações de reparo ou substituição e verificando o atendimento pelo Contratado.

29.5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

29.5.1. A administração, o acompanhamento e os demais atos de controle da Ata de Registro de Preços serão realizados pelo órgão ou setor competente designado como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, observadas as competências estabelecidas na regulamentação aplicável.

29.5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar os preços registrados e as condições praticadas no mercado, adotando, quando necessário, as providências relacionadas à negociação, atualização, revisão ou cancelamento dos preços registrados, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

29.5.3. Compete ainda ao Órgão Gerenciador controlar os quantitativos registrados e as respectivas utilizações, acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e praticar os atos necessários à sua adequada administração.

29.5.4. Quando necessária à verificação da manutenção da vantajosidade, poderão ser realizadas pesquisas de mercado e consultas a fontes idôneas de preços, considerando as características, especificações, quantidades e condições equivalentes às dos itens registrados.

29.6. O Contratado deverá atender às determinações regularmente emitidas pelo Gestor e pelo Fiscal relacionadas à execução do objeto, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.





29.7. As atividades de gestão e fiscalização observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos demais atos administrativos expedidos para acompanhamento da contratação.

30.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação.

30.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática, não se identificando parcela específica cuja execução demande a participação de terceiro especializado ou que justifique a transferência das obrigações assumidas pelo Contratado.

30.3. O Contratado deverá executar diretamente todas as obrigações decorrentes do fornecimento, permanecendo integralmente responsável pela entrega dos bens, cumprimento dos prazos, qualidade, compatibilidade, garantia, substituição de produtos desconformes e demais condições estabelecidas para a contratação.

30.4. A utilização de transportadoras, empresas de logística ou serviços auxiliares destinados exclusivamente ao transporte e à entrega dos bens não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo o Contratado integralmente responsável pelos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

30.5. A vedação à subcontratação não afasta a possibilidade de acionamento da rede autorizada do fabricante para atendimento de garantia ou assistência técnica, quando aplicável, permanecendo o Contratado responsável perante a Administração pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

30.6. O descumprimento da vedação à subcontratação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.2. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, no endereço: Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.





31.3. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o foro da Comarca de Sanharó/PE, excluído qualquer outro, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

31.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

31.6. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.10. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

Sanharó – PE, 23 de setembro de 2026.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde





ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

1.2. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 002, de 03 de janeiro de 2024, bem como das demais normas e regulamentos aplicáveis à matéria, consideradas suas alterações posteriores.

1.3. O fornecimento será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas para a contratação.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, considerando a utilização contínua de recursos tecnológicos para processamento de informações, utilização de sistemas informatizados, comunicação institucional, execução de rotinas administrativas e apoio às atividades relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

2.1.2. Os equipamentos e suprimentos de informática constituem recursos indispensáveis ao funcionamento das unidades e setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, sendo necessários para substituição de equipamentos obsoletos ou com desempenho insuficiente, ampliação da infraestrutura tecnológica, reposição de componentes, manutenção de equipamentos existentes e atendimento das demandas de consumo de suprimentos.

2.1.3. A aquisição permitirá melhorar as condições de trabalho dos servidores, proporcionar maior agilidade na execução das atividades, reduzir falhas decorrentes da utilização de equipamentos inadequados ou defasados e assegurar maior disponibilidade dos recursos tecnológicos necessários ao desempenho das funções institucionais.

2.1.4. A não realização da contratação poderá ocasionar insuficiência ou indisponibilidade de equipamentos e suprimentos, atrasos nas atividades administrativas, dificuldades de acesso aos





sistemas informatizados, redução da produtividade, aumento da ocorrência de falhas técnicas e comprometimento da continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

2.1.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, mediante disponibilização de equipamentos e suprimentos compatíveis com as necessidades institucionais.

2.2. Para a estimativa dos quantitativos:

2.2.1. Os quantitativos e respectivas unidades foram definidos a partir das necessidades identificadas pelos setores e unidades vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, considerando a previsão de utilização dos equipamentos, o consumo estimado dos suprimentos, a necessidade de reposição de componentes e periféricos, a substituição de equipamentos sujeitos a desgaste ou obsolescência e a ampliação da infraestrutura tecnológica, quando necessária.

2.2.2. Para o dimensionamento da demanda foram consideradas, quando disponíveis, as informações relativas ao consumo e às aquisições anteriores, as necessidades apresentadas pelos setores requisitantes, a utilização provável durante o período de vigência da contratação e a disponibilidade orçamentária, buscando-se estabelecer quantitativos compatíveis com a realidade administrativa.

2.2.3. O dimensionamento busca evitar tanto o subdimensionamento, que poderia ocasionar desabastecimento, interrupção das atividades ou necessidade de nova contratação em curto período, quanto o superdimensionamento, que poderia resultar em formação desnecessária de estoque, imobilização de recursos e risco de obsolescência dos produtos.

2.2.4. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa e representam a demanda prevista para o período, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações conforme suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características, especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados dos equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática objeto da contratação encontram-se discriminados na tabela abaixo:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
--------	---------------	----------	---------	------------	-------------	-------------





1	COMPUTADOR – ESTAÇÃO TRABALHO, NOME: COMPUTADOR – ESTAÇÃO TRABALHO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, composto por gabinete, monitor LED de no mínimo 21 polegadas, teclado padrão ABNT2, mouse óptico USB e estabilizador de tensão de 500 VA. Equipado com processador Intel Core i5 ou equivalente/superior, com frequência base mínima de 2.000 MHz (2,0 GHz), memória RAM de no mínimo 4 GB, unidade de armazenamento SSD de no mínimo 500 GB, interfaces USB, interface de rede Ethernet Gigabit, saídas de vídeo compatíveis com o monitor (HDMI, DisplayPort ou VGA), conectividade de áudio, alimentação bivolt automática (110/220 V), acompanhado de todos os cabos, acessórios e manuais necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses.	→ anexar	UN	27	4.565,15	123.259,05
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, RESOLUÇÃO FAX: 200 X 200 DPI, RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 22 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 15 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO TRABALHO 5.000 PÁGINAS MÊS, EMULAÇÃO PCL-3, CONECTIVIDADE: USB 2.0 / PARALELA BIDIRECIONAL, TIPO PAPEL: A4, OFÍCIO, CARTA, TRANSPARÊNCIA, ENVELOPE, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 50 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 MB EXPANSÍVEL ATÉ 64 MB	→ anexar	UN	34	1.827,25	62.126,50
					TOTAL	185.385,55

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
2	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE: 500 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENS, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, TENSÃO SAÍDA: 115 V	→ anexar	UN	30	178,05	5.341,50	ME
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, NOME: IMPRESSORA MULTIFUNCAO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, com funções de impressão, cópia e digitalização (scanner), fax opcional, alimentação elétrica 220 V (ou bivolt	→ anexar	UN	3	2.247,44	6.742,32	ME





	automático compatível com 220 V), tecnologia de impressão laser monocromática, velocidade de impressão de no mínimo 40 páginas por minuto (ppm), resolução de impressão mínima de 1.200 x 1.200 dpi, impressão frente e verso automática (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 50 folhas, bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas, bandeja multipropósito para no mínimo 50 folhas, interfaces USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100/1000 e Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n ou superior), compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux, memória interna de no mínimo 512 MB, ciclo de trabalho mensal máximo de, no mínimo, 100.000 páginas, resolução de digitalização óptica mínima de 600 x 600 dpi, digitalização para PDF, JPEG e TIFF, acompanhada de toner inicial, cabos, drivers, manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses.						
5	MOUSE, TIPO: USB , MODELO: ÓPTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÃO DE ROLAGEM DE TELA SCROLL , QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE: MÍNIMO 02 UN, RESOLUÇÃO: 1600 DPI	→ anexar	UN	40	36,50	1.460,00	ME
6	NOTEBOOK, TELA: ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE , MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 , ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 , BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS , ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA , SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO , GARANTIA ON SITE: 36 MESES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RAM 8 GB, NÚCLEO DE 8, SSD MÍNIMO DE 300.	→ anexar	UN	20	2.801,63	56.032,60	ME
7	PROJETOR MULTIMÍDIA, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 90 CM, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 10 M, TIPO LÂMPADA: UHE , POTÊNCIA LÂMPADA: 210 W, VOLTAGEM: BIVOLT V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 2 UN, TIPO ZOOM: ÓPTICO , POTÊNCIA AUTOFALANTES: 5 W, QUANTIDADE AUTOFALANTES: 1 UN, TIPO: TETO E MESA , CAPACIDADE CONEXÃO: Conexão: RJ45 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Conexão RJ45, HDMI, D-sub15 pin, RCA, USB A e B, S , LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.800 LM, TIPO FOCO: MANUAL , TIPO PROJEÇÃO: Frontral / Traseiro / Teto , TIPO TECNOLOGIA: RJ45 , RESOLUÇÃO	→ anexar	UN	10	1.951,75	19.517,50	ME





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

	MÍNIMA: 1.280 X 800 DPI, RESOLUÇÃO: 1.280 X 800, CONTRASTE MÍNIMO: 16.000, TIPO CONTROLE: REMOTO, SEM FIO						
8	TABLET, NOME: TABLET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APARELHO ELETRÔNICO DO TIPO TABLET, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.2 GHZ, 1.8GHZ, TIPO DE PROCESSADOR: OCTA CORE, MEMÓRIA 4GB, ARMAZENAMENTO 64 GB, ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL (GB): 44.8, ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPTADO: MICROSD (ATÉ 1TB), TELA TAMANHO (TELA PRINCIPAL): 11.0" (278.2MM), RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL): 1920 X 1200 (WUXGA), TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL): TFT, PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL): 16M, CÂMERAS: CÂMERA TRASEIRA - RESOLUÇÃO: 8.0 MP, CÂMERAS TRASEIRAS - FOCO AUTOMÁTICO: SIM, CÂMERA FRONTAL - RESOLUÇÃO: 5.0MP, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS*: FHD (1920 X 1080) @30FPS, CONECTIVIDADE, VERSÃO DE USB: USB 2.0, GPS, GLONASS, BEIDOU GALILEO, QZSS, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2), WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80, WI-FI DIRECT: SIM, BLUETOOTH V5.1, PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, OPP, PAN, PC SYNC: SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, SENSORES, ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ, BATERIA COM CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL): 7040, ÁUDIO E VÍDEO COM FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920 X 1080) @60FPS, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, SERVIÇOS E APLICATIVOS, SUPORTE WEARABLES: GALAXY BUDS2 PRO, GALAXY BUDS PRO, GALAXY BUDS LIVE, GALAXY BUDS+, GALAXY BUDS2, GALAXY BUDS, DIMENSÕES (AXLXP)168.7 X 257.1 X 6.9MM, PESO: 480G. APARELHO COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 5G. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	→ anexar	UN	60	1.295,55	77.733,00	ME





9	TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO: ABNT2, QUANTIDADE TECLAS: 107 UN, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BEGE, FORMATO: ERGONÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USB/COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000/XP, TIPO: ABNT 2, COMPONENTES: LETRAS E NÚMEROS, CARACTERES E TECLAS ESPECIAIS, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INCLUINDO A LETRA Ç	→ anexar	UN	22	81,30	1.788,60	ME
10	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO, TIPO TRIPÉ: ALTURA REGULÁVEL, TIPO AJUSTE TELA: ALTURA, TIPO ACABAMENTO: COURVIN, MATERIAL: TECIDO MATT WHITE, COR ACABAMENTO: BRANCA, TIPO FIXAÇÃO: MOLDURA E TRIPÉ DOBRÁVEL, COR: BRANCA, MATERIAL TRIPLÊ: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSLÚCIDA PARA BACK PROJECTION, TIPO TELA: FIXA DE FUNDO BRANCO, TAMANHO TELA: 200 POL	→ anexar	UN	12	1.776,25	21.315,00	ME
11	TRIPÉ, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, ALTURA MÁXIMA: 3,65 M, CAPACIDADE: 10 KG, APLICAÇÃO: PROJETO MULTIMÍDIA, QUANTIDADE HASTES: 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANDEJA PARA PROJETO MULTIMÍDIA, ALTURA MÍNIMA: 1,03 M	→ anexar	UN	12	285,75	3.429,00	ME
12	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TIPO: NO-BREAK, TENSÃO ENTRADA: 220 V, TENSÃO SAÍDA: 127/220 V, TIPO ESTABILIZADOR INTERNO: DUPLA CONVERSÃO, TRAFÓ ISOLADOR, PROTEÇÃO ELETRÔNICA, TIPO ALARME: SONORO, ÁUDIO-VISUAL E LED INDICADOR PAINEL FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO ONDA: SENOIDAL, BATERIA: SELADAS, REGULADAS P/ VÁLVULAS (VRLA), AUTONOMIA BATERIA: 10 MINUTOS, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE NOMINAL: 7 KVA	→ anexar	UN	2	576,60	1.153,20	ME
13	IMPRESSORA LASER, NOME: IMPRESSORA – LASER, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, alimentação elétrica de 220 V (ou bivolt automático compatível com 220 V), velocidade de impressão de no mínimo 30 páginas por minuto (ppm), resolução mínima de 600 x 600 dpi, impressão frente e verso automática (duplex), bandeja de entrada	→ anexar	UN	4	4.000,61	16.002,44	ME





	com capacidade mínima para 250 folhas, interfaces USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000, ciclo de trabalho mensal máximo de, no mínimo, 50.000 páginas, memória compatível com o desempenho do equipamento, acompanhada de toner inicial, cabos necessários ao funcionamento, manuais e garantia mínima de 12 meses.					
14	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO: LITHIUM , VOLTAGEM: 3 V, APLICAÇÃO: MÁQUINA FOTOGRÁFICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO CR2032		UN	100	5,09	509,00ME
15	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO: LIGAR PROJETO NO COMPUTADOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VGA , TIPO CABO: DB15/DB15 FEMEA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM 1,80 CM		UN	30	29,98	899,40ME
16	CABO LÓGICO BLINDADO, APLICAÇÃO: PARA REDE CAT6E COM ESPELHO , FORMAÇÃO DO CABO: 4 X 24 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O REVESTIMENTO EXTERNO DO CABO DEVERÁ TER UMA ESCA , MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE RÍGIDO , NORMAS TÉCNICAS: EIA/TIA 568 A , MATERIAL ISOLAMENTO: PVC DE ALTA INTENSIDADE , ESPESSURA MÍNIMA: 0,58 MM, TIPO: STP DE PAR TRANÇADO , FAIXA DE FREQUÊNCIA: ATÉ 350 MHZ, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: ATÉ 400 N caixa com 305 metros		CX	2	480,38	960,76ME
17	CABO USB, COMPRIMENTO: 1,20 M, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 1,2 MBPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USB / PARALELA , APLICAÇÃO: IMPRESSORA		UN	30	20,29	608,70ME
18	CAIXA SOM, POTÊNCIA: 10 W, VOLTAGEM: USB 5V OU DC 5V. V, APLICAÇÃO: SALA DE AULA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIFICAÇÕES ALTO FALANTE: 2X2.CONEXÃO: USB E P2 , RESPOSTA FREQUÊNCIA: 200 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM BOTÃO DE VOLUME E CABO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO	→ anexar	PAR	30	209,75	6.292,50ME
19	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, REFERÊNCIA CARTUCHO: 106R00397 , REFERÊNCIA IMPRESSORA: LASER X-1202 , TIPO CARTUCHO: ORIGINAL , COR TINTA: PRETA , DURABILIDADE: 6.000 PÁGINAS		UN	50	166,39	8.319,50ME
20	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO: DCP 1617 NW , TIPO CARTUCHO: ORIGINAL , COR: PRETA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cartucho toner para impressora laser, cor preta, original, referência		UN	160	92,15	14.744,00ME





	TN-116, compatível com impressora Brother DCP-L1632W						
21	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-1060 , TIPO CARTUCHO: ORIGINAL , COR: PRETA		UN	120	134,23	16.107,60	ME
22	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO: C7115-A , REFERÊNCIA IMPRESSORA: LASERJET SÉRIE 1000/1005/1200/3300 , TIPO CARTUCHO: ORIGINAL , COR TINTA: PRETA		UN	30	388,59	11.657,70	ME
23	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA, NOME: CILINDRO FOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL-1202		UN	20	46,84	936,80	ME
24	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA, NOME: CILINDRO FOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DCP BROTHER 1602		UN	30	44,23	1.326,90	ME
25	CONECTOR, MATERIAL: POLICARBONATO , TIPO: RJ 45 MACHO , NÚMERO CONECTORES: 4 PARES , APLICAÇÃO: CABO DE REDE , CATEGORIA: 6 , QUANTIDADE DE VIAS: 8 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: pacotes com 100 unidades		PCT	2	56,48	112,96	ME
26	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE: 600 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115 / 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 04 SAÍDAS , TENSÃO SAÍDA: 115 V	→ anexar	UN	30	508,26	15.247,80	ME
27	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS MOD 2P+T UNIVERSAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL 7A , NÚMERO PÓLOS: 2P + T		UN	50	37,65	1.882,50	ME
28	FONTE ALIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CONECTORES SATA, 4 CONECTORES HDD , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V, TIPO: SLIM , DIMENSÕES: 12,5 X 6,35 X 10 CM CM, MODELO: MICRO ATX , APLICAÇÃO: COMPUTADOR , POTÊNCIA NOMINAL: 300 W		UN	30	83,75	2.512,50	ME
29	FONTE ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE: PADRÃO ATX , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7 CONEXÕES DE ALIMENTAÇÃO (4 IDE E 3 SATA) E , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V, TIPO: CHAVEADA , DIMENSÕES: 14 X 8,5 X 15 CM, APLICAÇÃO: COMPUTADOR , POTÊNCIA NOMINAL: 500 W, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ		UN	20	168,24	3.364,80	ME





30	MEMÓRIA FLASH, CAPACIDADE: 16 GB, TIPO: PEN DRIVE , INTERFACE: USB 3.0		UN	20	47,36	947,20	ME
31	MEMÓRIA FLASH, CAPACIDADE: 64 GB, TIPO: PEN DRIVE , INTERFACE: USB 3.0 , VELOCIDADE LEITURA: 40 MB/S, VELOCIDADE GRAVAÇÃO: 10 MB/S		UN	10	71,51	715,10	ME
32	MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES , CAPACIDADE MEMÓRIA: 8 GB, PADRÃO: DDR3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ 240-PIN		UN	20	151,75	3.035,00	ME
33	MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES , CAPACIDADE MEMÓRIA: 8 GB, PADRÃO: UDIMM DDR4, FREQUÊNCIA 2666 MHZ 288-PINOS		UN	20	399,50	7.990,00	ME
34	MOUSE, TIPO: MINI , MODELO: ÓTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO USB COM SCROLL , QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE: 03 UN, RESOLUÇÃO: 800 DPI, COMPRIMENTO CABO: 1,50 M	→ anexar	UN	50	33,67	1.683,50	ME
35	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: AMARELA , CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP DESK JET F 416 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO 100% AUTENTICO (ORIGINAL)		UN	150	72,73	10.909,50	ME
36	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: CIANO , CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO 100% AUTENTICO (ORIGINAL)		UN	150	72,70	10.905,00	ME
37	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: MAGENTA , CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP DESK JET F 416 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO 100% AUTENTICO (ORIGINAL)		UN	180	72,98	13.136,40	ME
38	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: PRETA , CAPACIDADE: 127 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO 100% AUTENTICO (ORIGINAL)		UN	330	72,71	23.994,30	ME
39	TECLADO MICROCOMPUTADOR, QUANTIDADE TECLAS: MÍNIMO 107 UN, MATERIAL: PLÁSTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CACTERES NA LÍNGUA PORTUGUÊS-BRASIL , TIPO: USB / ABNT2	→ anexar	UN	50	54,24	2.712,00	ME
40	UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 2.400 MB/S, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PADRÃO SSD SATA VELOCIDADE DE LEITURA DE GRAVAÇÃO ATÉ 545MB/S E GARANTIA 12 MESES	→ anexar	UN	30	348,49	10.454,70	ME
						TOTAL	382.481,28





PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
41	COMPUTADOR – ESTAÇÃO DE TRABALHO, NOME: COMPUTADOR – ESTAÇÃO DE TRABALHO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, composto por gabinete, monitor LED de no mínimo 21 polegadas, teclado padrão ABNT2, mouse óptico USB e estabilizador de tensão de 500 VA. Equipado com processador Intel Core i5 ou equivalente/superior, com frequência base mínima de 2.000 MHz (2,0 GHz), memória RAM de no mínimo 4 GB, unidade de armazenamento SSD de no mínimo 500 GB, interfaces USB, interface de rede Ethernet Gigabit, saídas de vídeo compatíveis com o monitor (HDMI, DisplayPort ou VGA), conectividade de áudio, alimentação bivolt automática (110/220 V), acompanhado de todos os cabos, acessórios e manuais necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses.	0001	→ anexar	UN	9	4.565,15	41.086,35	ME
42	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, RESOLUÇÃO FAX: 200 X 200 DPI, RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 22 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 15 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO TRABALHO 5.000 PÁGINAS MÊS, EMULAÇÃO PCL-3, CONECTIVIDADE: USB 2.0 / PARALELA BIDIRECIONAL,	0004	→ anexar	UN	11	1.827,25	20.099,75	ME





TIPO PAPEL: A4, OFÍCIO, CARTA, TRANSPARÊNCIA, ENVELOPE, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 50 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 MB EXPANSÍVEL ATÉ 64 MB							
TOTAL							61.186,10

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

3.2.O valor total é equivalente a R\$ 629.052,93.

3.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.4.Para o item com a indicação "→ anexar" deverá ser enviado um catálogo do produto ofertado quando do exame da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, oportunidade em que a Pregoeira convocará o licitante para enviar documentação digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

3.5.Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas, não sendo admitidos bens com características técnicas inferiores às exigidas, ressalvada a possibilidade de oferta de produto com características superiores, desde que mantida a compatibilidade com a finalidade pretendida e sem qualquer acréscimo de preço para a Administração.

3.6.Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de reutilização, recondicionamento ou remanufatura, e deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes, manuais, drivers e demais componentes necessários à sua plena utilização, quando aplicável.

3.7.Os suprimentos, componentes e periféricos deverão possuir compatibilidade com os equipamentos aos quais se destinam e atender aos requisitos de qualidade, desempenho e durabilidade estabelecidos nas respectivas especificações.

3.8.Para os itens definidos pela Administração, poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para comprovação das características técnicas do produto ofertado, incluindo marca, modelo e demais elementos necessários à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

3.9.Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir certificações, homologações ou registros exigidos pelos órgãos competentes, inclusive homologação da ANATEL para produtos sujeitos à sua regulamentação.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP





4.1. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.2. Para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será assegurada participação exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado.

4.3. Nos itens destinados à aquisição de bens de natureza divisível cujo valor estimado ultrapasse o limite estabelecido para participação exclusiva, será estabelecida, quando técnica e economicamente viável, cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, permanecendo o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. A aplicação dos benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observará as condições e limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos limites para obtenção dos benefícios legais.

4.5. O tratamento diferenciado poderá ser afastado nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a devida justificativa e observância das condições legais aplicáveis.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, considerados os valores constantes de bancos de dados públicos, contratações similares, pesquisas em fontes idôneas e demais parâmetros admitidos pela legislação, observadas as quantidades estimadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades relacionadas ao fornecimento dos bens.

5.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização de parâmetros adequados à natureza do objeto, buscando-se obter valores de referência compatíveis com aqueles praticados no mercado.

5.3. Para a formação dos preços estimados foram consideradas informações obtidas por meio de pesquisa em mídia especializada, tabelas ou sistemas de referência, quando aplicáveis, e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, observados os requisitos necessários à identificação das fontes consultadas e à contemporaneidade dos valores coletados.

5.4. A partir dos preços coletados e do tratamento adotado na pesquisa, foram definidos os valores unitários estimados para cada item, os quais, multiplicados pelos respectivos quantitativos previstos, resultaram na estimativa global da contratação.





5.5. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 629.052,93 (seiscentos e vinte e nove mil, cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme detalhamento dos preços unitários e totais dos itens que integram a contratação.

5.6. Os valores estimados possuem caráter referencial para fins de processamento da licitação, julgamento das propostas e aferição da compatibilidade dos preços ofertados com aqueles praticados no mercado.

5.7. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado corresponde ao montante decorrente dos quantitativos máximos previstos, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, uma vez que as aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento devido ao Contratado pelos bens efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos para a contratação.

6.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, contendo as informações necessárias à execução da contratação, inclusive identificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais orientações pertinentes.

6.3. Fornecer ao Contratado as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, sempre que solicitados e considerados pertinentes à execução do objeto.

6.4. Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática, inclusive acesso aos locais indicados para entrega, nos dias e horários estabelecidos pela Administração.

6.5. Receber, conferir e avaliar os bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marca, modelo, condições de conservação, funcionamento e demais exigências estabelecidas para a contratação.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, condições ou requisitos exigidos, notificando o Contratado para que proceda à correção, complementação ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

6.7. Notificar formalmente o Contratado acerca de quaisquer irregularidades, falhas, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas durante a execução, fixando, quando cabível, prazo para adoção das providências necessárias à regularização.

6.8. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou servidores especialmente designados, mantendo registro das ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.





6.9. Solicitar, quando necessário, esclarecimentos, documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, comprovações de garantia ou demais informações relacionadas aos produtos fornecidos, respeitadas as exigências previamente estabelecidas.

6.10. Acompanhar o cumprimento das condições de garantia dos equipamentos, exigindo do Contratado, quando necessário, o reparo, correção ou substituição dos bens que apresentem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia.

6.11. Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em razão de eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Prestar as informações e emitir as decisões necessárias ao regular desenvolvimento da execução, especialmente quando houver solicitações ou situações que dependam de manifestação da Administração.

6.13. Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar o fornecimento em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, condições e demais exigências estabelecidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e regularidade dos bens fornecidos.

7.2. Fornecer os equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática de acordo com as marcas, modelos, características e especificações constantes da proposta aceita pela Administração, não sendo permitida sua substituição sem prévia análise e autorização do Contratante.

7.3. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de reutilização, recondicionamento ou remanufatura, quando assim exigido pelas especificações, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes, manuais, drivers e demais componentes necessários à sua plena utilização, quando aplicável.

7.4. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, adotando todas as medidas necessárias para evitar avarias, perdas ou danos durante o transporte e manuseio.

7.5. Efetuar a entrega dos bens dentro do prazo estabelecido, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, nos locais, horários e condições indicados pela Administração.

7.6. Substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentem avarias, defeitos, vícios, incompatibilidades, divergências de quantidade ou quaisquer desconformidades em relação às especificações exigidas ou à proposta apresentada, ainda que tais irregularidades sejam constatadas após o recebimento.





7.7. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos fornecidos, observados os prazos mínimos estabelecidos para cada item, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, o reparo, correção ou substituição dos bens que apresentem defeitos de fabricação ou falhas abrangidas pela garantia.

7.8. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução da garantia, inclusive transporte, retirada, devolução, peças, componentes, mão de obra, deslocamentos e demais custos necessários à solução das ocorrências.

7.9. Apresentar, quando exigido para o respectivo item, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para comprovação das características técnicas, marca e modelo do produto ofertado.

7.10. Fornecer produtos que atendam às certificações, homologações, registros e demais requisitos técnicos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza do respectivo item.

7.11. Garantir que os suprimentos, componentes e periféricos fornecidos sejam compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam, observadas as referências e especificações estabelecidas para cada item.

7.12. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista, comercial, previdenciária, civil e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade por tais encargos.

7.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

7.14. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando as justificativas e adotando as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

7.15. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, atendendo às determinações regularmente expedidas pelo Contratante relacionadas à execução do objeto.

7.16. Manter, durante todo o período de execução das obrigações assumidas, em compatibilidade com essas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada.

7.17. Emitir Nota Fiscal/Fatura contendo a identificação dos bens efetivamente fornecidos e as demais informações necessárias ao processamento do pagamento, em conformidade com a contratação e com a legislação aplicável.





7.18. Cumprir todas as obrigações assumidas com observância às boas práticas comerciais e técnicas, às normas aplicáveis e às especificações exigidas para os produtos fornecidos.

7.19. Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos e suprimentos de informática será de 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pelo Contratado.

8.1.1. A entrega deverá ocorrer de acordo com os quantitativos, especificações e demais informações constantes da Ordem de Fornecimento, não sendo admitida alteração de marca, modelo ou características do produto sem prévia autorização da Administração.

8.2. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo a entrega ocorrer na sede do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE ou em qualquer unidade vinculada à sua estrutura, conforme a necessidade da Administração.

8.2.1. O Contratado deverá observar os dias, horários e demais condições indicadas pela Administração para realização da entrega, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

8.3. A vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante o prazo de vigência da respectiva Ata, podendo sua execução e vigência ultrapassar o prazo de validade desta, desde que regularmente formalizados e observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

8.4.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação formal da Administração, devidamente fundamentada e realizada dentro de seu prazo de vigência, mediante comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços e das condições registradas.

8.4.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite dos quantitativos originalmente previstos, devendo o respectivo ato indicar expressamente o período de prorrogação e os quantitativos renovados.





8.4.3. A renovação dos quantitativos terá por finalidade possibilitar a continuidade do atendimento das demandas da Administração durante o período adicional de vigência da Ata, permanecendo as aquisições condicionadas às necessidades efetivamente verificadas, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas para a contratação.

8.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a aquisição integral dos quantitativos previstos, sendo as contratações efetuadas de acordo com a necessidade e conveniência administrativa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1. Dos preços registrados – revisão e atualização:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados ou revistos nas hipóteses admitidas pela legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução das obrigações nas condições originalmente registradas.

9.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação, visando à redução do preço registrado e à sua adequação aos valores praticados no mercado.

9.1.3. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade administrativa, observadas as condições estabelecidas na regulamentação aplicável.

9.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar a classificação originalmente obtida no procedimento licitatório.

9.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, poderá o fornecedor requerer, antes da emissão da Ordem de Fornecimento, a revisão do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante dos custos e tornado inviável o cumprimento das obrigações nas condições originalmente registradas.

9.1.6. O pedido de revisão deverá ser devidamente instruído com documentos capazes de demonstrar a ocorrência do fato superveniente e sua repercussão efetiva sobre os custos do fornecimento, inclusive planilhas, notas fiscais, documentos de aquisição, índices, tabelas, pesquisas de mercado ou outros elementos idôneos que permitam a análise do pleito.

9.1.7. Caberá ao fornecedor o ônus de demonstrar a efetiva desatualização dos preços registrados e o nexos entre o evento superveniente alegado e a elevação dos custos suportados.

9.1.8. Não demonstrada a desatualização dos preços registrados ou a ocorrência do fato superveniente alegado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições registradas, sem prejuízo das consequências previstas para eventual inadimplemento.





9.1.9. Comprovada a desatualização dos preços em decorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá promover a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.1.10. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, podendo o órgão gerenciador convocar os integrantes do cadastro de reserva ou, quando cabível, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as demais condições previstas na regulamentação aplicável.

9.1.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador adotará as medidas cabíveis para atendimento da necessidade administrativa, inclusive, o cancelamento ou revogação da Ata de Registro de Preços, nos termos da regulamentação aplicável.

9.2. Dos preços contratados – reajuste:

9.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado utilizado como referência para a contratação.

9.2.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado.

9.2.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações executadas após o implemento da anualidade, observadas as condições estabelecidas para a contratação.

9.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.2.5. Na hipótese de atraso ou indisponibilidade temporária do índice previsto, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste correspondente quando divulgado o índice definitivo.

9.2.6. Nas apurações finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo correspondente ao período de referência.

9.2.7. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser oficialmente divulgado, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou aquele determinado pela legislação aplicável.

9.2.8. Na inexistência de índice substituto legalmente definido, será adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos preços relacionados ao objeto, mediante a formalização cabível.

9.2.9. O reajuste de preços poderá ser formalizado por apostilamento, quando não caracterizar alteração contratual sujeita à celebração de termo aditivo.





9.3. Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

9.3.1. Independentemente do reajuste previsto no item anterior, poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação quando ocorrer fato superveniente enquadrável nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a repercussão efetiva do evento sobre os encargos assumidos.

9.3.2. O pedido deverá ser acompanhado da documentação necessária à comprovação do fato alegado, de sua natureza extraordinária e da efetiva alteração da relação econômica originalmente estabelecida entre os encargos do Contratado e a remuneração devida pela Administração.

9.3.3. A simples variação ordinária dos preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos legais necessários, não será suficiente para caracterizar o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.4. A Administração analisará o pedido com base nos documentos apresentados e poderá solicitar informações, esclarecimentos ou documentos complementares necessários à adequada instrução do processo.

9.3.5. Concluída a instrução do requerimento, a Administração emitirá decisão no prazo estabelecido pela legislação aplicável, admitida prorrogação devidamente motivada quando cabível.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a regular liquidação da despesa.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos equipamentos e/ou suprimentos efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, da Ordem de Fornecimento e dos respectivos itens, quantitativos e valores.

10.3. O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações e demais condições estabelecidas para a contratação, bem como após o respectivo aceite pelo responsável competente.

10.4. Caso sejam constatadas irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o Contratado será comunicado para promover as correções necessárias, ficando o prazo para pagamento condicionado à regularização da pendência, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante quando o atraso decorrer de fato imputável ao Contratado.

10.5. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, relativamente à dimensão, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos, deverá ser liberada, no prazo previsto para pagamento, a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.





10.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, crédito em conta corrente indicada pelo Contratado ou outro meio regularmente adotado pelo Contratante.

10.7. Será observada a ordem cronológica para pagamento das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos e dentro da categoria correspondente ao fornecimento de bens, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses excepcionalmente autorizadas pela legislação, mediante prévia justificativa e observância das condições legalmente estabelecidas.

10.9. O pagamento não importará em aceitação definitiva de produto fornecido em desacordo com as especificações exigidas, nem afastará a responsabilidade do Contratado por vícios, defeitos, garantia ou demais obrigações assumidas.

10.10. Para fins de pagamento, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Da Qualificação Técnica:

11.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, poderão ser exigidos documentos que demonstrem a aptidão do licitante para o fornecimento de bens compatíveis, em características e natureza, com o objeto da contratação, observados os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ocorrer mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens de natureza compatível com aqueles para os quais o licitante apresentar proposta.

11.1.3. As exigências de qualificação técnica deverão restringir-se ao necessário para demonstrar a capacidade do licitante de executar satisfatoriamente o objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, vedadas exigências desnecessárias ou que possam restringir injustificadamente a participação no certame.

11.1.4. Quando houver exigência de comprovação de quantitativos mínimos para itens considerados de maior relevância ou valor significativo, os respectivos percentuais e critérios deverão ser definidos de forma objetiva e proporcional, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

11.1.5. A apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes destinados à verificação das especificações dos produtos ofertados não se confunde com a comprovação da qualificação técnica do licitante, constituindo instrumento de análise da conformidade da proposta com as características exigidas para o objeto.





11.2. Da Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.1. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação e será comprovada mediante documentação compatível com as exigências do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. Para comprovação da qualificação econômico-financeira poderão ser exigidos, observadas as condições previstas no instrumento convocatório:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis na forma da legislação aplicável; e

b) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.2.3. Os índices econômicos eventualmente exigidos deverão estar expressamente previstos e devidamente justificados no processo licitatório, sendo vedada a utilização de índices ou valores não usualmente adotados para avaliação da situação econômico-financeira necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

11.2.4. Nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser estabelecida exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, desde que devidamente justificada, observados os limites legais e a proporcionalidade em relação ao objeto e ao valor estimado da contratação.

11.3. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, complexidade e riscos da contratação, limitando-se aos documentos necessários à demonstração da capacidade do licitante para o adequado cumprimento das obrigações a serem assumidas.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática serão recebidos observadas as especificações, quantitativos, condições de entrega, marca, modelo, integridade, compatibilidade e demais exigências estabelecidas para a contratação.

12.2. O local de entrega dos bens será informado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo corresponder à sede do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE ou a qualquer unidade vinculada à sua estrutura, de acordo com a necessidade administrativa.

12.3. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, na forma do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.3.1. Recebimento provisório: será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no momento da entrega ou em prazo compatível com a natureza do objeto, mediante conferência inicial dos volumes, quantitativos, integridade aparente e documentação apresentada.





12.3.2. Recebimento definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações técnicas, condições da proposta, marca, modelo, funcionalidades, garantia e demais requisitos exigidos.

12.4. O recebimento provisório não importará em aceitação definitiva dos bens, permanecendo o Contratado responsável por quaisquer vícios, defeitos, divergências ou desconformidades identificadas durante a verificação posterior.

12.5. Quando necessário, os equipamentos poderão ser submetidos a testes de funcionamento, compatibilidade, desempenho ou outras verificações técnicas destinadas a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

12.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, marca, modelo, condições de funcionamento ou demais exigências estabelecidas para a contratação.

12.7. Na hipótese de rejeição, o Contratado será notificado para promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição, complementação ou correção dos bens em prazo a ser estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza e a urgência da demanda.

12.8. Os produtos substituídos em razão de desconformidade estarão sujeitos aos mesmos procedimentos de conferência e recebimento aplicáveis à entrega original.

12.9. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade do Contratado pelos vícios, defeitos, garantia, qualidade, durabilidade, compatibilidade ou demais obrigações decorrentes do fornecimento.

12.10. Quando aplicável, os custos decorrentes de testes, ensaios ou demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para aferição da conformidade dos bens correrão por conta do Contratado.

12.11. O recebimento do objeto observará, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para exercer as funções de Gestor e Fiscal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de contratação de terceiros para assistência e fornecimento de subsídios técnicos às atividades de fiscalização, quando necessário.

13.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, conformidade, garantia e adequação dos equipamentos e suprimentos fornecidos.





13.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

13.3.1. Coordenar e acompanhar a execução da contratação, mantendo controle sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

13.3.2. Acompanhar os registros realizados pelo Fiscal e adotar ou encaminhar as providências necessárias à solução das ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização.

13.3.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do Contratado durante a execução, quando aplicável.

13.3.4. Adotar as providências necessárias à formalização de alterações, prorrogações, reajustes, revisões, apostilamentos ou demais atos relacionados à execução, quando cabíveis.

13.3.5. Promover ou solicitar a adoção das providências necessárias diante do descumprimento das obrigações assumidas, inclusive para fins de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas.

13.3.6. Acompanhar os prazos de vigência dos instrumentos decorrentes da contratação, adotando tempestivamente as providências necessárias ao regular prosseguimento das demandas administrativas.

13.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

13.4.1. Acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas para o fornecimento.

13.4.2. Conferir os equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos entregues, verificando, quando aplicável, marca, modelo, características técnicas, integridade, funcionamento, compatibilidade e garantia.

13.4.3. Registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando ao Contratado a adoção das providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas.

13.4.4. Recusar, total ou parcialmente, bens entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, solicitando sua substituição, complementação ou correção.

13.4.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas somente após verificar o efetivo fornecimento e a conformidade dos bens entregues, observados os procedimentos de recebimento.

13.4.6. Comunicar ao Gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





13.4.7. Acompanhar, quando necessário, o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos, registrando as solicitações de reparo ou substituição e verificando o atendimento pelo Contratado.

13.5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.5.1. A administração, o acompanhamento e os demais atos de controle da Ata de Registro de Preços serão realizados pelo órgão ou setor competente designado como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, observadas as competências estabelecidas na regulamentação aplicável.

13.5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar os preços registrados e as condições praticadas no mercado, adotando, quando necessário, as providências relacionadas à negociação, atualização, revisão ou cancelamento dos preços registrados, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

13.5.3. Compete ainda ao Órgão Gerenciador controlar os quantitativos registrados e as respectivas utilizações, acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e praticar os atos necessários à sua adequada administração.

13.5.4. Quando necessária à verificação da manutenção da vantajosidade, poderão ser realizadas pesquisas de mercado e consultas a fontes idôneas de preços, considerando as características, especificações, quantidades e condições equivalentes às dos itens registrados.

13.6. O Contratado deverá atender às determinações regularmente emitidas pelo Gestor e pelo Fiscal relacionadas à execução do objeto, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos demais atos administrativos expedidos para acompanhamento da contratação.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

14.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência;





- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou da Ordem de Fornecimento inadimplida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.4.1. A multa de mora ficará limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da base de cálculo correspondente, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da adoção das demais providências previstas na legislação.

14.5. Sem prejuízo da multa de mora, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento):

- a) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave; ou
- b) sobre o valor da contratação inadimplida, no caso de inexecução total, observadas a gravidade da infração, a extensão do dano e as demais circunstâncias do caso concreto.

14.6. A aplicação de multa não exclui a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. Para aplicação da sanção de multa será assegurada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





14.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. As multas e indenizações eventualmente devidas poderão ser descontadas dos créditos que o Contratado possuir perante a Administração e, quando existentes e cabíveis, da garantia contratual, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas ou judiciais necessárias à cobrança do saldo remanescente.

14.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.13. Na aplicação das penalidades serão observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024 e das demais normas aplicáveis.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventual atraso no pagamento devido pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido, direta ou indiretamente, para a ocorrência do atraso, será devida compensação financeira, calculada desde o primeiro dia subsequente à data limite estabelecida para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

15.2. Os encargos moratórios decorrentes do atraso serão calculados mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias compreendidos entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice diário de compensação financeira.

15.3. O índice diário de compensação financeira será apurado mediante a seguinte fórmula:

$$I = (TX \div 100) \div 365$$

Onde:





TX = percentual correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos últimos 12 (doze) meses.

15.4. Na hipótese de extinção, suspensão da divulgação ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, inexistindo substituto legalmente definido, outro índice oficial que reflita adequadamente a atualização monetária do período.

15.5. A compensação financeira será devida exclusivamente pelo período de atraso imputável ao Contratante, não sendo aplicável quando o retardamento decorrer de pendência, irregularidade documental, desconformidade na execução do objeto ou qualquer outra circunstância atribuível ao Contratado.

15.6. O reconhecimento e pagamento da compensação financeira não prejudicam a adoção das demais providências cabíveis quando o atraso no pagamento produzir outros efeitos previstos na legislação aplicável.

15.7. A compensação financeira prevista neste tópico não se confunde com o reajuste dos preços contratados, possuindo como finalidade exclusiva compensar o Contratado pelo atraso no pagamento de obrigação regularmente adimplida.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação encontra-se alinhada às ações de planejamento do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, especialmente no que se refere à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica necessária ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. A aquisição de equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática está diretamente relacionada à necessidade de garantir condições adequadas de trabalho, continuidade das atividades institucionais, utilização eficiente dos sistemas informatizados e disponibilidade de recursos tecnológicos compatíveis com as demandas dos setores beneficiados.

16.3. A contratação também se mostra compatível com os objetivos de eficiência administrativa, modernização da gestão pública, melhoria da infraestrutura de apoio e aperfeiçoamento das condições necessárias à prestação dos serviços públicos de saúde.

16.4. As futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar o planejamento orçamentário e financeiro da Administração, a disponibilidade de recursos e as prioridades estabelecidas para o período, mantendo compatibilidade com os instrumentos de planejamento aplicáveis.

16.5. Dessa forma, a contratação contribui para o atendimento das necessidades institucionais do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, promovendo melhores condições para execução das atividades administrativas e operacionais, continuidade dos serviços e utilização eficiente dos recursos públicos.





17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a solução mais adequada para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE consiste na aquisição de equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

17.2. A opção pela aquisição mostra-se adequada em razão da natureza dos bens pretendidos, especialmente porque os equipamentos serão utilizados de forma contínua nas atividades administrativas e operacionais das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, sendo conveniente que os bens permanentes integrem o patrimônio da Administração e possam ser utilizados durante sua vida útil.

17.3. Quanto aos suprimentos, componentes e periféricos de informática, a aquisição também se apresenta como solução apropriada, considerando que se tratam de bens destinados ao consumo, reposição, manutenção e continuidade do funcionamento dos equipamentos existentes.

17.4. Foram consideradas outras alternativas disponíveis no mercado, como locação de equipamentos e outsourcing de impressão. Contudo, tais soluções não atendem de forma integral ao conjunto da demanda, que abrange diferentes categorias de equipamentos, peças, componentes, periféricos, materiais de rede e suprimentos de informática.

17.5. A adoção de soluções distintas para diferentes grupos de itens poderia aumentar a complexidade administrativa, ampliar a quantidade de instrumentos a serem gerenciados e dificultar a padronização das condições de fornecimento, sem que se identifique vantagem suficiente para substituir a aquisição dos bens pretendidos.

17.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de variação das necessidades ao longo do período, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva, os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

17.7. A solução adotada também contribui para reduzir a formação de estoques desnecessários, especialmente em relação a componentes e suprimentos sujeitos a variação de consumo, desgaste ou obsolescência tecnológica, permitindo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

17.8. A existência de diversos fornecedores no mercado de equipamentos e suprimentos de informática favorece a competitividade do procedimento, possibilitando à Administração selecionar propostas compatíveis com as especificações técnicas exigidas e economicamente vantajosas.

17.9. Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos e suprimentos de informática mediante Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução compatível com as características da





demanda, proporcionando flexibilidade, eficiência na gestão das aquisições, continuidade das atividades administrativas e operacionais e adequada aplicação dos recursos públicos.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução compreende o fornecimento de equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, mediante Sistema de Registro de Preços.

18.2. O fornecimento abrangerá os diversos itens previstos na contratação, incluindo computadores, notebooks, impressoras, tablets, projetores, estabilizadores, nobreaks, periféricos, componentes de hardware, materiais de rede, cabos, toners, cilindros, refis de tinta e demais suprimentos necessários ao adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica das unidades beneficiadas.

18.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, acompanhados, quando aplicável, de acessórios, cabos, fontes, manuais, drivers e demais componentes indispensáveis à sua plena utilização.

18.4. Os suprimentos, componentes e periféricos deverão possuir compatibilidade com os equipamentos aos quais se destinam, apresentar condições adequadas de uso, qualidade e desempenho, não sendo admitidos produtos danificados, deteriorados, com embalagens violadas ou em desacordo com as especificações exigidas.

18.5. Para os itens definidos pela Administração, poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para comprovação das características técnicas, marca, modelo e compatibilidade do produto ofertado.

18.6. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir as certificações, homologações ou registros exigidos pelos órgãos competentes, inclusive homologação da ANATEL para produtos sujeitos à sua regulamentação.

18.7. Os equipamentos sujeitos à garantia deverão observar os prazos mínimos estabelecidos nas respectivas especificações, cabendo ao Contratado, durante o período correspondente, promover, sem ônus adicional para a Administração, o reparo, correção ou substituição dos bens que apresentem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento abrangidas pela garantia.

18.8. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual serão indicados, entre outras informações, os itens, quantitativos, local de entrega e demais condições necessárias ao atendimento da demanda.

18.9. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega adequada dos bens.





18.10. Os produtos entregues serão submetidos aos procedimentos de conferência, recebimento e aceitação, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantitativos, condições de funcionamento, marca, modelo ou demais exigências estabelecidas para a contratação.

18.11. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade efetiva das unidades do Fundo Municipal de Saúde, reduzindo a formação de estoques desnecessários e possibilitando melhor gestão dos recursos orçamentários e materiais.

18.12. A solução, considerada em seu conjunto, visa assegurar a disponibilidade de recursos tecnológicos adequados, promover a modernização e manutenção da infraestrutura existente, garantir a reposição de equipamentos e suprimentos e contribuir para a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Com a contratação, pretende-se assegurar condições adequadas de funcionamento da infraestrutura tecnológica utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, mediante o fornecimento de equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática compatíveis com as necessidades administrativas e operacionais das unidades beneficiadas.

19.2. Busca-se promover a substituição, atualização e ampliação dos recursos tecnológicos existentes, reduzindo a utilização de equipamentos obsoletos, inadequados ou com desempenho insuficiente e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores.

19.3. Pretende-se aumentar a disponibilidade e a confiabilidade dos recursos de informática necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo para maior agilidade na execução das rotinas administrativas, no acesso aos sistemas informatizados, no processamento de informações e na comunicação entre os setores.

19.4. Espera-se reduzir a ocorrência de interrupções e falhas operacionais decorrentes da indisponibilidade de equipamentos, periféricos, componentes ou suprimentos, garantindo maior continuidade no funcionamento das atividades desenvolvidas pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

19.5. A contratação também deverá possibilitar melhores condições para manutenção e reposição da infraestrutura tecnológica existente, mediante a disponibilidade de componentes, peças, periféricos e suprimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos utilizados pela Administração.

19.6. Pretende-se assegurar que os bens fornecidos apresentem padrões adequados de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e garantia, reduzindo riscos de aquisição de produtos inadequados ou incompatíveis com as necessidades da Administração.





19.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços deverá proporcionar maior racionalidade e eficiência na gestão das aquisições, permitindo que os fornecimentos sejam realizados conforme as necessidades efetivamente verificadas, evitando formação excessiva de estoques e possibilitando melhor utilização dos recursos orçamentários e materiais disponíveis.

19.8. Busca-se, ainda, ampliar a competitividade e obter condições economicamente vantajosas para a Administração, mediante aquisição de bens que atendam às especificações técnicas exigidas e apresentem relação adequada entre qualidade, desempenho e preço.

19.9. Como resultado final, pretende-se contribuir para a modernização da infraestrutura tecnológica, a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer a adequada execução da contratação, o fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática e o alcance dos resultados pretendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE.

20.2. Considerando a natureza do objeto, a diversidade dos itens, a utilização do Sistema de Registro de Preços e as condições previstas para o fornecimento, foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas de prevenção e mitigação:

RISCO IDENTIFICADO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS
Atraso injustificado na entrega dos bens	Desabastecimento, indisponibilidade de equipamentos e comprometimento das atividades administrativas e operacionais	Média	Alto	Estabelecimento de prazo de entrega objetivo; acompanhamento das Ordens de Fornecimento; notificação do Contratado e aplicação das medidas administrativas cabíveis
Entrega de produto em desacordo com as especificações	Impossibilidade de utilização, redução da qualidade, incompatibilidade e desperdício de recursos públicos	Média	Alto	Conferência rigorosa no recebimento; análise de catálogo ou ficha técnica quando exigida; rejeição e substituição dos produtos desconformes
Fornecimento de marca ou modelo diferente do ofertado	Recebimento de produto com características inferiores ou incompatíveis	Baixa	Alto	Vinculação do fornecimento à marca e ao modelo constantes da proposta aceita, admitida substituição somente mediante prévia análise e autorização da Administração
Fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados	Redução da vida útil, aumento de falhas e prejuízo à Administração	Baixa	Alto	Exigência de equipamentos novos e de primeiro uso; inspeção dos bens no recebimento
Produtos ou componentes incompatíveis com os equipamentos existentes	Impossibilidade de utilização e necessidade de novas aquisições	Média	Alto	Definição clara das especificações e requisitos de compatibilidade; conferência técnica antes do recebimento definitivo





Falhas ou defeitos durante o período de garantia	Indisponibilidade dos equipamentos e interrupção das atividades	Média	Médio	Exigência de garantia; definição das responsabilidades do Contratado; reparo ou substituição sem ônus para a Administração
Demora no atendimento da garantia	Prolongamento da indisponibilidade do equipamento	Média	Médio	Fixação de prazos para atendimento, reparo ou substituição e acompanhamento das ocorrências pela fiscalização
Entrega de quantitativo inferior ao solicitado	Atendimento parcial da demanda e comprometimento do funcionamento das unidades	Baixa	Médio	Conferência das quantidades em relação à Ordem de Fornecimento e exigência de complementação
Danos durante o transporte ou acondicionamento inadequado	Recebimento de equipamentos avariados ou sem condições de utilização	Baixa	Médio	Responsabilização do Contratado pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga; recusa dos produtos avariados
Descontinuidade ou indisponibilidade de determinado modelo	Impossibilidade de fornecimento do produto originalmente registrado	Média	Médio	Possibilidade de análise de produto substituto de especificação igual ou superior, condicionada à prévia aprovação da Administração e sem aumento indevido de preço
Desatualização dos preços registrados	Recusa de fornecimento, pedidos de revisão ou comprometimento da execução da Ata	Média	Médio	Acompanhamento dos preços de mercado e adoção dos procedimentos de revisão, atualização ou negociação previstos na regulamentação aplicável
Falta de fiscalização adequada	Aceitação de bens desconformes, falhas na aplicação da garantia ou dificuldade na responsabilização do fornecedor	Baixa	Alto	Designação formal de Gestor e Fiscal; registro das ocorrências; conferência dos bens e acompanhamento das obrigações
Erro na especificação ou interpretação das características técnicas	Aquisição de produto inadequado ou restrição da competitividade	Baixa	Alto	Utilização de especificações objetivas, funcionais e suficientes; análise técnica dos produtos ofertados
Formação excessiva de estoque	Imobilização de recursos, deterioração, perda ou obsolescência dos produtos	Baixa	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços e realização das aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração
Insuficiência de estoque de suprimentos	Interrupção ou redução da capacidade de utilização dos equipamentos	Média	Médio	Planejamento das solicitações, acompanhamento do consumo e emissão tempestiva das Ordens de Fornecimento
Fracasso ou deserção de determinados itens	Ausência de fornecedor registrado para parte da demanda	Média	Médio	Adequada pesquisa de preços, especificações proporcionais e revisão das condições que eventualmente tenham restringido a competitividade
Indisponibilidade orçamentária para determinada aquisição	Impossibilidade de emissão da Ordem de Fornecimento	Baixa	Médio	Planejamento das aquisições conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e priorização das demandas essenciais





20.3. As medidas de prevenção e mitigação deverão ser observadas durante toda a execução, competindo ao Gestor e ao Fiscal acompanhar os riscos identificados e adotar, dentro de suas respectivas atribuições, as providências necessárias para evitar ou reduzir seus efeitos.

20.4. A ocorrência de eventos não previstos deverá ser registrada pela fiscalização e comunicada ao Gestor, para avaliação e adoção das medidas administrativas, técnicas ou contratuais cabíveis.

20.5. Os riscos identificados são considerados administráveis e não inviabilizam a contratação, desde que sejam observadas as medidas preventivas, os procedimentos de fiscalização, as condições de recebimento, as obrigações de garantia e as demais exigências estabelecidas para a execução do objeto.

21.0. DA GARANTIA DOS BENS

21.1. Os equipamentos e demais bens duráveis fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de qualidade e demais ocorrências que comprometam sua utilização normal, observados os prazos mínimos estabelecidos nas especificações de cada item.

21.2. Como regra geral, os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do respectivo bem pela Administração, salvo quando a especificação do item estabelecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá o prazo específico exigido.

21.3. Nos itens em que houver previsão de garantia diferenciada, inclusive garantia on-site, deverão ser integralmente observadas as condições e o período estabelecidos na respectiva especificação técnica.

21.4. Durante o período de garantia, o Contratado deverá, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, promover o diagnóstico, reparo, correção ou substituição dos equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou falhas abrangidos pela garantia.

21.5. Quando o reparo não for possível ou não restabelecer plenamente as condições de funcionamento do equipamento, o Contratado deverá promover sua substituição por outro bem novo, de primeiro uso, com especificações iguais ou superiores às originalmente exigidas, mediante prévia aceitação da Administração.

21.6. Todos os custos relacionados ao cumprimento da garantia serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, incluindo transporte, retirada, devolução, peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à solução da ocorrência.

21.7. O Contratado deverá manter canais adequados para abertura e acompanhamento das solicitações de garantia, fornecendo, quando solicitado, comprovantes de atendimento, protocolos, ordens de serviço ou documentos equivalentes.





21.8. O atendimento das solicitações de garantia deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza do equipamento e com a necessidade da Administração, devendo o Contratado adotar as providências necessárias para evitar indisponibilidade prolongada dos bens.

21.9. A substituição ou reparação realizada durante o período de garantia não afastará as responsabilidades do Contratado quanto à qualidade, segurança, desempenho e conformidade dos bens fornecidos.

21.10. A garantia contratual estabelecida para os bens não exclui nem reduz outras garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

21.11. O recebimento definitivo dos equipamentos não afasta a responsabilidade do Contratado pelos vícios ou defeitos posteriormente identificados durante o período de garantia.

22.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação.

22.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática, não se identificando parcela específica cuja execução demande a participação de terceiro especializado ou que justifique a transferência das obrigações assumidas pelo Contratado.

22.3. O Contratado deverá executar diretamente todas as obrigações decorrentes do fornecimento, permanecendo integralmente responsável pela entrega dos bens, cumprimento dos prazos, qualidade, compatibilidade, garantia, substituição de produtos desconformes e demais condições estabelecidas para a contratação.

22.4. A utilização de transportadoras, empresas de logística ou serviços auxiliares destinados exclusivamente ao transporte e à entrega dos bens não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo o Contratado integralmente responsável pelos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

22.5. A vedação à subcontratação não afasta a possibilidade de acionamento da rede autorizada do fabricante para atendimento de garantia ou assistência técnica, quando aplicável, permanecendo o Contratado responsável perante a Administração pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

22.6. O descumprimento da vedação à subcontratação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.0. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD





23.1. O Contratado deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à proteção da privacidade e da segurança das informações eventualmente acessadas em decorrência da execução da contratação.

23.2. Caso, durante a execução do objeto, o Contratado tenha acesso a dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, deverá utilizá-los exclusivamente para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

23.3. O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

23.4. É vedado ao Contratado utilizar, compartilhar, copiar, reproduzir, armazenar ou divulgar dados pessoais ou informações acessadas em razão da execução do objeto para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, salvo quando houver determinação legal ou autorização expressa e legítima da Administração.

23.5. O acesso eventual a equipamentos, sistemas, arquivos, documentos ou ambientes que contenham dados pessoais deverá restringir-se ao mínimo indispensável para execução das atividades necessárias, especialmente quando envolver dados relacionados a usuários, pacientes, servidores ou demais pessoas vinculadas às unidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE.

23.6. O Contratado deverá assegurar que seus empregados, representantes, técnicos, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas que atuem sob sua responsabilidade mantenham absoluto sigilo sobre os dados e informações eventualmente acessados, inclusive após o término da contratação.

23.7. Caso seja identificada qualquer ocorrência que possa caracterizar incidente de segurança, acesso indevido, perda, destruição, alteração, divulgação ou comprometimento de dados pessoais, o Contratado deverá comunicar imediatamente o Contratante, fornecendo todas as informações necessárias à avaliação do evento e à adoção das providências cabíveis.

23.8. O Contratado deverá colaborar com o Contratante na apuração e mitigação de incidentes relacionados à proteção de dados pessoais, fornecendo informações, registros e demais elementos necessários à adequada instrução das providências administrativas e legais cabíveis.

23.9. Quando houver tratamento de dados pessoais por conta e ordem do Contratante, o Contratado deverá observar as orientações e instruções fornecidas pela Administração, limitando-se às operações necessárias à execução das obrigações assumidas.

23.10. Encerrada a necessidade de tratamento ou concluída a execução das atividades que tenham envolvido acesso a dados pessoais, o Contratado deverá cessar o tratamento e adotar as providências cabíveis quanto à eliminação, devolução ou preservação dos dados, conforme orientação do Contratante e observadas as hipóteses legais de conservação.





23.11. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados ao Contratante, aos titulares dos dados ou a terceiros.

23.12. As obrigações de confidencialidade, segurança e proteção de dados permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento da contratação, enquanto subsistir qualquer dever legal ou necessidade de proteção das informações acessadas.

24.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

24.1. A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, compatibilidade, durabilidade e funcionalidade, de forma a assegurar que os equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática fornecidos sejam adequados às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE.

24.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de reutilização, recondicionamento ou remanufatura, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e a entrega.

24.3. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item, não sendo admitidos produtos com características, capacidade, desempenho, qualidade ou funcionalidades inferiores às exigidas.

24.4. Será admitida a oferta de equipamento ou produto com características técnicas superiores às especificações mínimas exigidas, desde que mantida a compatibilidade com a finalidade pretendida e não haja qualquer acréscimo de preço para a Administração.

24.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados, quando aplicável, de todos os acessórios, cabos, fontes de alimentação, conectores, manuais, drivers, mídias, componentes e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento e utilização.

24.6. Os suprimentos, componentes e periféricos deverão ser compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam, observadas as referências, capacidades, padrões técnicos, interfaces e demais características estabelecidas para cada item.

24.7. Os produtos deverão apresentar adequado padrão de qualidade e durabilidade, não sendo aceitos bens danificados, deteriorados, com embalagens violadas, defeitos aparentes, sinais de uso ou quaisquer condições que possam comprometer seu funcionamento ou vida útil.

24.8. Para os itens definidos pela Administração, será exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, inclusive identificação da marca, modelo e principais características do produto ofertado.





24.8.1. A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação clara do produto e a verificação objetiva de sua conformidade com as especificações exigidas.

24.8.2. A apresentação de catálogo ou ficha técnica possui finalidade de comprovação das características do produto ofertado e não se confunde com os documentos destinados à comprovação da qualificação técnica do licitante.

24.9. Quando aplicável à natureza do equipamento, deverão ser observadas as certificações, homologações, registros e normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes, inclusive homologação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para equipamentos sujeitos à sua regulamentação.

24.10. Os equipamentos deverão observar os requisitos de alimentação elétrica, conectividade, interfaces, compatibilidade com sistemas operacionais e demais características técnicas previstas nas respectivas especificações.

24.11. Quando houver indicação de marca ou modelo de referência para fins de compatibilidade ou definição do padrão mínimo pretendido, será admitido produto equivalente ou superior, desde que comprovado o atendimento integral às características técnicas e funcionais exigidas, salvo nas hipóteses em que houver justificativa técnica específica para adoção de determinada marca.

24.12. Os equipamentos e demais bens duráveis deverão possuir garantia nos prazos estabelecidos para cada item, observada, como regra geral, garantia mínima de 12 (doze) meses, ressalvados os casos em que houver previsão específica de prazo superior.

24.13. Os bens deverão ser entregues de acordo com os quantitativos, prazos e condições indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, sendo o endereço de entrega informado pela Administração no momento da solicitação.

24.14. O Contratado deverá possuir capacidade operacional suficiente para realizar o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se por todos os custos necessários à adequada execução, inclusive transporte, acondicionamento, carga, descarga e substituição de produtos rejeitados.

24.15. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à conferência e aos procedimentos de recebimento estabelecidos pela Administração, podendo ser recusados quando apresentarem divergências de quantidade, qualidade, marca, modelo, especificação, compatibilidade, funcionamento ou qualquer outra desconformidade.

24.16. O fornecimento deverá observar as boas práticas comerciais e técnicas, as normas de segurança aplicáveis e as demais disposições legais e regulamentares pertinentes à natureza dos produtos.

25.0. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





25.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, destinado à formação de Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas aplicáveis.

25.2. A adoção do Pregão justifica-se em razão de o objeto consistir no fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas estabelecidas para cada item.

25.3. O julgamento será realizado por item, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado.

25.4. Será considerada mais vantajosa a proposta que, atendidas integralmente as especificações, condições e demais exigências estabelecidas para o respectivo item, apresentar o menor preço, observados os valores máximos aceitáveis definidos pela Administração.

25.5. A proposta deverá conter a identificação suficiente dos produtos ofertados, inclusive marca e modelo, quando aplicável, bem como as demais informações necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

25.6. Para os itens previamente definidos pela Administração, será exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, com informações suficientes para permitir a análise e comprovação das características técnicas do produto ofertado.

25.7. A aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas, podendo ser recusada proposta que apresente produto incompatível, de qualidade ou desempenho inferior ao exigido ou cuja documentação técnica não permita comprovar sua adequação.

25.8. A oferta de produto com especificações superiores às mínimas exigidas poderá ser aceita, desde que mantida a compatibilidade com a finalidade pretendida e não resulte em acréscimo de preço para a Administração.

25.9. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas para a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

25.10. A qualificação técnica deverá limitar-se às exigências necessárias e proporcionais à demonstração da capacidade do licitante para executar satisfatoriamente o objeto, sem imposição de condições que restrinjam injustificadamente a competitividade.





25.11. Serão observadas as regras de tratamento diferenciado e favorecido destinadas às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

25.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas e condições estabelecidas, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável após a fase de negociação, bem como aquelas que incorrerem nas demais hipóteses de desclassificação previstas na legislação e no instrumento convocatório.

25.13. A adjudicação será realizada por item ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e atender integralmente às condições de participação, proposta e habilitação estabelecidas para a contratação.

27.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da efetiva contratação.

27.2. Para atendimento das despesas decorrentes da contratação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

449052-QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

339030-MATERIAL DE CONSUMO

1012200131.036 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE
030100141.037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE
030100142.092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMARIA

1030100142.094 SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL

1030100142.096 APOIO AO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD

1030200151.043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1030200152.099 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

1030200152.100 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

1030200152.102 MANUTENÇÃO DO SAMU

1030400341.049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

27.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação imediata de contratação ou empenho integral dos quantitativos registrados, devendo a correspondente disponibilidade orçamentária ser verificada previamente à emissão de cada Ordem de Fornecimento ou formalização da respectiva contratação.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

27.4. As aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade de recursos e as demais condições estabelecidas para a contratação.

28.0.DO MODELO DE PROPOSTA

28.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

DAYANE ROCHA DA SILVA
Sec. Adjunto





ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	COMPUTADOR – ESTAÇÃO TRABALHO, NOME: COMPUTADOR – ESTAÇÃO TRABALHO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, composto por gabinete, monitor LED de no mínimo 21 polegadas, teclado padrão ABNT2, mouse óptico USB e estabilizador de tensão de 500 VA. Equipado com processador Intel Core i5 ou equivalente/superior, com frequência base mínima de 2.000 MHz (2,0 GHz), memória RAM de no mínimo 4 GB, unidade de armazenamento SSD de no mínimo 500 GB, interfaces USB, interface de rede Ethernet Gigabit, saídas de vídeo compatíveis com o monitor (HDMI, DisplayPort ou VGA), conectividade de áudio, alimentação bivolt automática (110/220 V), acompanhado de todos os cabos, acessórios e manuais necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses.		UN	27		
2	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE: 500 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENS , QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4 , TENSÃO SAÍDA: 115 V		UN	30		
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, NOME: IMPRESSORA MULTIFUNCAO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, com funções de impressão, cópia e digitalização (scanner), fax opcional, alimentação elétrica 220 V (ou bivolt automático compatível com 220 V), tecnologia de impressão laser monocromática, velocidade de impressão de no mínimo 40 páginas por minuto (ppm), resolução de impressão mínima de 1.200		UN	3		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

	x 1.200 dpi, impressão frente e verso automática (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 50 folhas, bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas, bandeja multipropósito para no mínimo 50 folhas, interfaces USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100/1000 e Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n ou superior), compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux, memória interna de no mínimo 512 MB, ciclo de trabalho mensal máximo de, no mínimo, 100.000 páginas, resolução de digitalização óptica mínima de 600 x 600 dpi, digitalização para PDF, JPEG e TIFF, acompanhada de toner inicial, cabos, drivers, manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses.				
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA , RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, RESOLUÇÃO FAX: 200 X 200 DPI, RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 22 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 15 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO TRABALHO 5.000 PÁGINAS MÊS, EMULAÇÃO PCL-3, , CONECTIVIDADE: USB 2.0 / PARALELA BIDIRECIONAL , TIPO PAPEL: A4, OFÍCIO, CARTA, TRANSPARÊNCIA, ENVELOPE , CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 50 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 MB EXPANSÍVEL ATÉ 64 MB	UN	34		
5	MOUSE, TIPO: USB , MODELO: ÓPTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÃO DE ROLAGEM DE TELA SCROLL , QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE: MÍNIMO 02 UN, RESOLUÇÃO: 1600 DPI	UN	40		
6	NOTEBOOK, TELA: ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE , MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 , ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 , BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS , ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA , SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO , GARANTIA ON SITE: 36 MESES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RAM 8 GB, NÚCLEO DE 8, SSD MÍNIMO DE 300.	UN	20		
7	PROJETOR MULTIMÍDIA, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 90 CM, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 10 M, TIPO LÂMPADA: UHE , POTÊNCIA LÂMPADA: 210 W, VOLTAGEM: BIVOLT V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 2 UN, TIPO ZOOM: ÓPTICO , POTÊNCIA AUTOFALANTES: 5 W, QUANTIDADE AUTOFALANTES: 1 UN, TIPO: TETO E MESA , CAPACIDADE CONEXÃO: Conexão: RJ45 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Conexão RJ45, HDMI, D-sub15 pin, RCA, USB A e B, S , LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.800 LM, TIPO FOCO: MANUAL , TIPO PROJEÇÃO: Frontral / Traseiro / Teto , TIPO TECNOLOGIA: RJ45 , RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1.280 X 800 DPI, RESOLUÇÃO: 1.280 X 800 , CONTRASTE MÍNIMO: 16.000 , TIPO CONTROLE: REMOTO, SEM FIO	UN	10		
8	TABLET, NOME: TABLET , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APARELHO ELETRÔNICO DO TIPO TABLET, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.2 GHZ, 1.8GHZ, TIPO DE PROCESSADOR: OCTA CORE,	UN	60		

R. Capitão Jose Leite Calado, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE

CNPJ:10.725.387/0001-05





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

	MEMÓRIA 4GB, ARMAZENAMENTO 64 GB, ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL (GB): 44.8, ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPOSTADO: MICROSD (ATÉ 1TB), TELA TAMANHO (TELA PRINCIPAL): 11.0" (278.2MM), RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL): 1920 X 1200 (WUXGA), TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL): TFT, PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL): 16M, CÂMERAS: CÂMERA TRASEIRA – RESOLUÇÃO: 8.0 MP, CÂMERAS TRASEIRAS – FOCO AUTOMÁTICO: SIM, CÂMERA FRONTAL – RESOLUÇÃO: 5.0MP, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS*: FHD (1920 X 1080) @30FPS, CONECTIVIDADE, VERSÃO DE USB: USB 2.0, GPS, GLONASS, BEIDOU GALILEO, QZSS, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2), WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80, WI-FI DIRECT: SIM, BLUETOOTH V5.1, PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, OPP, PAN, PC SYNC: SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, SENSORES, ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ, BATERIA COM CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL): 7040, ÁUDIO E VÍDEO COM FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920 X 1080) @60FPS, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA, SERVIÇOS E APLICATIVOS, SUPORTE WEARABLES: GALAXY BUDS2 PRO, GALAXY BUDS PRO, GALAXY BUDS LIVE, GALAXY BUDS+, GALAXY BUDS2, GALAXY BUDS, DIMENSÕES (AXLXP)168.7 X 257.1 X 6.9MM, PESO: 480G. APARELHO COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 5G. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
9	TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO: ABNT2 , QUANTIDADE TECLAS: 107 UN, MATERIAL: PLÁSTICO , COR: BEGE , FORMATO: ERGONÔMICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USB/COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000/XP , TIPO: ABNT 2 , COMPONENTES: LETRAS E NÚMEROS, CARACTERES E TECLAS ESPECIAIS , APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INCLUINDO A LETRA Ç		UN	22	
10	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO , TIPO TRIPÉ: ALTURA REGULÁVEL , TIPO AJUSTE TELA: ALTURA , TIPO ACABAMENTO: COURVIN , MATERIAL: TECIDO MATT WHITE , COR ACABAMENTO: BRANCA , TIPO FIXAÇÃO: MOLDURA E TRIPÉ DOBRÁVEL , COR: BRANCA , MATERIAL TRIPLÉ: ALUMÍNIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSLÚCIDA PARA BACK PROJECTION , TIPO TELA: FIXA DE FUNDO BRANCO , TAMANHO TELA: 200 POL		UN	12	
11	TRIPÉ, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO , ALTURA MÁXIMA: 3,65 M, CAPACIDADE: 10 KG, APLICAÇÃO: PROJETO MULTIMÍDIA , QUANTIDADE HASTES: 3 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANDEJA PARA PROJETO MULTIMÍDIA , ALTURA MÍNIMA: 1,03 M		UN	12	





12	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TIPO: NO-BREAK , TENSÃO ENTRADA: 220 V, TENSÃO SAÍDA: 127/220 V, TIPO ESTABILIZADOR INTERNO: DUPLA CONVERSÃO, TRAFÓ ISOLADOR, PROTEÇÃO ELETRÔNICA , TIPO ALARME: SONORO, ÁUDIO-VISUAL E LED INDICADOR PAINEL FRONTAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES , FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO ONDA: SENOIDAL , BATERIA: SELADAS, REGULADAS P/ VÁLVULAS (VRLA) , AUTONOMIA BATERIA: 10 MINUTOS , NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO , APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR , CAPACIDADE NOMINAL: 7 KVA	UN	2		
13	IMPRESSORA LASER, NOME: IMPRESSORA – LASER , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, alimentação elétrica de 220 V (ou bivolt automático compatível com 220 V), velocidade de impressão de no mínimo 30 páginas por minuto (ppm), resolução mínima de 600 x 600 dpi, impressão frente e verso automática (duplex), bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas, interfaces USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000, ciclo de trabalho mensal máximo de, no mínimo, 50.000 páginas, memória compatível com o desempenho do equipamento, acompanhada de toner inicial, cabos necessários ao funcionamento, manuais e garantia mínima de 12 meses.	UN	4		
14	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO: LITHIUM , VOLTAGEM: 3 V, APLICAÇÃO: MÁQUINA FOTOGRÁFICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO CR2032	UN	100		
15	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO: LIGAR PROJETO NO COMPUTADOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VGA , TIPO CABO: DB15/DB15 FEMEA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM 1,80 CM	UN	30		
16	CABO LÓGICO BLINDADO, APLICAÇÃO: PARA REDE CAT6E COM ESPELHO , FORMAÇÃO DO CABO: 4 X 24 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O REVESTIMENTO EXTERNO DO CABO DEVERÁ TER UMA ESCA , MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE RÍGIDO , NORMAS TÉCNICAS: EIA/TIA 568 A , MATERIAL ISOLAMENTO: PVC DE ALTA INTENSIDADE , ESPESSURA MÍNIMA: 0,58 MM, TIPO: STP DE PAR TRANÇADO , FAIXA DE FREQUÊNCIA: ATÉ 350 MHZ, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: ATÉ 400 N caixa com 305 metros	CX	2		
17	CABO USB, COMPRIMENTO: 1,20 M, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 1,2 MBPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USB / PARALELA , APLICAÇÃO: IMPRESSORA	UN	30		
18	CAIXA SOM, POTÊNCIA: 10 W, VOLTAGEM: USB 5V OU DC 5V. V, APLICAÇÃO: SALA DE AULA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIFICAÇÕES ALTO FALANTE: 2X2. CONEXÃO: USB E P2 , RESPOSTA FREQUÊNCIA: 200 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM BOTÃO DE VOLUME E CABO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO	PAR	30		
19	CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, REFERÊNCIA CARTUCHO: 106R00397 , REFERÊNCIA IMPRESSORA: LASER X-1202 , TIPO CARTUCHO: ORIGINAL , COR TINTA: PRETA , DURABILIDADE: 6.000 PÁGINAS	UN	50		





20	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO: DCP 1617 NW , TIPO CARTUCHO: ORIGINAL , COR: PRETA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cartucho toner para impressora laser, cor preta, original, referência TN-116, compatível com impressora Brother DCP-L1632W		UN	160		
21	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-1060 , TIPO CARTUCHO: ORIGINAL , COR: PRETA		UN	120		
22	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO: C7115-A , REFERÊNCIA IMPRESSORA: LASERJET SÉRIE 1000/1005/1200/3300 , TIPO CARTUCHO: ORIGINAL , COR TINTA: PRETA		UN	30		
23	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA, NOME: CILINDRO FOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL-1202		UN	20		
24	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA, NOME: CILINDRO FOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DCP BROTHER 1602		UN	30		
25	CONECTOR, MATERIAL: POLICARBONATO , TIPO: RJ 45 MACHO , NÚMERO CONECTORES: 4 PARES , APLICAÇÃO: CABO DE REDE , CATEGORIA: 6 , QUANTIDADE DE VIAS: 8 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: pacotes com 100 unidades		PCT	2		
26	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE: 600 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115 / 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 04 SAÍDAS , TENSÃO SAÍDA: 115 V		UN	30		
27	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS MOD 2P+T UNIVERSAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL 7A , NÚMERO PÓLOS: 2P + T		UN	50		
28	FONTE ALIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CONECTORES SATA, 4 CONECTORES HDD , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V, TIPO: SLIM , DIMENSÕES: 12,5 X 6,35 X 10 CM CM, MODELO: MICRO ATX , APLICAÇÃO: COMPUTADOR , POTÊNCIA NOMINAL: 300 W		UN	30		
29	FONTE ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE: PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7 CONEXÕES DE ALIMENTAÇÃO (4 IDE E 3 SATA) E , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V, TIPO: CHAVEADA , DIMENSÕES: 14 X 8,5 X 15 CM, APLICAÇÃO: COMPUTADOR , POTÊNCIA NOMINAL: 500 W, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ		UN	20		
30	MEMÓRIA FLASH, CAPACIDADE: 16 GB, TIPO: PEN DRIVE , INTERFACE: USB 3.0		UN	20		
31	MEMÓRIA FLASH, CAPACIDADE: 64 GB, TIPO: PEN DRIVE , INTERFACE: USB 3.0 , VELOCIDADE LEITURA: 40 MB/S, VELOCIDADE GRAVAÇÃO: 10 MB/S		UN	10		
32	MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES , CAPACIDADE MEMÓRIA: 8 GB, PADRÃO: DDR3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ 240-PIN		UN	20		
33	MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES , CAPACIDADE		UN	20		





	MEMÓRIA: 8 GB, PADRÃO: UDIMM DDR4, FREQUÊNCIA 2666 MHZ 288-PINOS				
34	MOUSE, TIPO: MINI , MODELO: ÓTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO USB COM SCROLL , QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE: 03 UN, RESOLUÇÃO: 800 DPI, COMPRIMENTO CABO: 1,50 M	UN	50		
35	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: AMARELA , CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP DESK JET F 416 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO 100% AUTENTICO (ORIGINAL)	UN	150		
36	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: CIANO , CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO 100% AUTENTICO (ORIGINAL)	UN	150		
37	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: MAGENTA , CAPACIDADE: 70 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP DESK JET F 416 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO 100% AUTENTICO (ORIGINAL)	UN	180		
38	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA , COR: PRETA , CAPACIDADE: 127 ML, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3250 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO 100% AUTENTICO (ORIGINAL)	UN	330		
39	TECLADO MICROCOMPUTADOR, QUANTIDADE TECLAS: MÍNIMO 107 UN, MATERIAL: PLÁSTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CACTERES NA LÍNGUA PORTUGUÊS-BRASIL , TIPO: USB / ABNT2	UN	50		
40	UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 2.400 MB/S, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PADRÃO SSD SATA VELOCIDADE DE LEITURA DE GRAVAÇÃO ATÉ 545MB/S E GARANTIA 12 MESES	UN	30		
41	COMPUTADOR – ESTAÇÃO TRABALHO, NOME: COMPUTADOR – ESTAÇÃO TRABALHO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, composto por gabinete, monitor LED de no mínimo 21 polegadas, teclado padrão ABNT2, mouse óptico USB e estabilizador de tensão de 500 VA. Equipado com processador Intel Core i5 ou equivalente/superior, com frequência base mínima de 2.000 MHz (2,0 GHz), memória RAM de no mínimo 4 GB, unidade de armazenamento SSD de no mínimo 500 GB, interfaces USB, interface de rede Ethernet Gigabit, saídas de vídeo compatíveis com o monitor (HDMI, DisplayPort ou VGA), conectividade de áudio, alimentação bivolt automática (110/220 V), acompanhado de todos os cabos, acessórios e manuais necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses.	UN	9		
42	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA , RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, RESOLUÇÃO FAX: 200 X 200 DPI, RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 22 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 15 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO TRABALHO 5.000 PÁGINAS MÊS, EMULAÇÃO PCL-3, , CONECTIVIDADE: USB 2.0 / PARALELA BIDIRECIONAL , TIPO PAPEL: A4,	UN	11		





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

OFÍCIO, CARTA, TRANSPARÊNCIA, ENVELOPE , CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 50 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 MB EXPANSÍVEL ATÉ 64 MB					
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:





Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,





pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

...

...

...

...





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00028/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Sanharó, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Rua Major Sátiro, 171 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 10.725.387/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Maria Luzia de Brito Guimarães, Brasileira, Casado, Professora, residente e domiciliada na Rua Domingos Zuza, 362 - Marajás - Sanharó - PE, CPF nº 388.963.894-53, Carteira de Identidade nº 2133777 SSPPE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00015/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00015/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que





ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Dos preços registrados – revisão e atualização:

Os preços registrados poderão ser atualizados ou revistos nas hipóteses admitidas pela legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução das obrigações nas condições originalmente registradas.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação, visando à redução do preço registrado e à sua adequação aos valores praticados no mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade administrativa, observadas as condições estabelecidas na regulamentação aplicável.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar a classificação originalmente obtida no procedimento licitatório.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, poderá o fornecedor requerer, antes da emissão da Ordem de Fornecimento, a revisão do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante dos custos e tornado inviável o cumprimento das obrigações nas condições originalmente registradas.

O pedido de revisão deverá ser devidamente instruído com documentos capazes de demonstrar a ocorrência do fato superveniente e sua repercussão efetiva sobre os custos do fornecimento, inclusive planilhas, notas fiscais, documentos de aquisição, índices, tabelas, pesquisas de mercado ou outros elementos idôneos que permitam a análise do pleito.

Caberá ao fornecedor o ônus de demonstrar a efetiva desatualização dos preços registrados e o nexo entre o evento superveniente alegado e a elevação dos custos suportados.

Não demonstrada a desatualização dos preços registrados ou a ocorrência do fato superveniente alegado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições registradas, sem prejuízo das consequências previstas para eventual inadimplemento.





Comprovada a desatualização dos preços em decorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá promover a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, podendo o órgão gerenciador convocar os integrantes do cadastro de reserva ou, quando cabível, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as demais condições previstas na regulamentação aplicável.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador adotará as medidas cabíveis para atendimento da necessidade administrativa, inclusive, o cancelamento ou revogação da Ata de Registro de Preços, nos termos da regulamentação aplicável.

Dos preços contratados – reajuste:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado utilizado como referência para a contratação.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado.

O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações executadas após o implemento da anualidade, observadas as condições estabelecidas para a contratação.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Na hipótese de atraso ou indisponibilidade temporária do índice previsto, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste correspondente quando divulgado o índice definitivo.

Nas apurações finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo correspondente ao período de referência.

Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser oficialmente divulgado, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou aquele determinado pela legislação aplicável.

Na inexistência de índice substituto legalmente definido, será adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos preços relacionados ao objeto, mediante a formalização cabível.

O reajuste de preços poderá ser formalizado por apostilamento, quando não caracterizar alteração contratual sujeita à celebração de termo aditivo.

Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:





Independentemente do reajuste previsto no item anterior, poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação quando ocorrer fato superveniente enquadrável nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a repercussão efetiva do evento sobre os encargos assumidos.

O pedido deverá ser acompanhado da documentação necessária à comprovação do fato alegado, de sua natureza extraordinária e da efetiva alteração da relação econômica originalmente estabelecida entre os encargos do Contratado e a remuneração devida pela Administração.

A simples variação ordinária dos preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos legais necessários, não será suficiente para caracterizar o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

A Administração analisará o pedido com base nos documentos apresentados e poderá solicitar informações, esclarecimentos ou documentos complementares necessários à adequada instrução do processo.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração emitirá decisão no prazo estabelecido pela legislação aplicável, admitida prorrogação devidamente motivada quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

449052-QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

339030-MATERIAL DE CONSUMO

1012200131.036 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE
030100141.037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE
030100142.092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMARIA

1030100142.094 SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL

1030100142.096 APOIO AO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD

1030200151.043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1030200152.099 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

1030200152.100 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

1030200152.102 MANUTENÇÃO DO SAMU

1030400341.049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:





O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a regular liquidação da despesa.

A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos equipamentos e/ou suprimentos efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, da Ordem de Fornecimento e dos respectivos itens, quantitativos e valores.

O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações e demais condições estabelecidas para a contratação, bem como após o respectivo aceite pelo responsável competente.

Caso sejam constatadas irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o Contratado será comunicado para promover as correções necessárias, ficando o prazo para pagamento condicionado à regularização da pendência, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante quando o atraso decorrer de fato imputável ao Contratado.

Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, relativamente à dimensão, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos, deverá ser liberada, no prazo previsto para pagamento, a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, crédito em conta corrente indicada pelo Contratado ou outro meio regularmente adotado pelo Contratante.

Será observada a ordem cronológica para pagamento das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos e dentro da categoria correspondente ao fornecimento de bens, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses excepcionalmente autorizadas pela legislação, mediante prévia justificativa e observância das condições legalmente estabelecidas.

O pagamento não importará em aceitação definitiva de produto fornecido em desacordo com as especificações exigidas, nem afastará a responsabilidade do Contratado por vícios, defeitos, garantia ou demais obrigações assumidas.

Para fins de pagamento, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para entrega dos equipamentos e suprimentos de informática será de 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pelo Contratado.





A entrega deverá ocorrer de acordo com os quantitativos, especificações e demais informações constantes da Ordem de Fornecimento, não sendo admitida alteração de marca, modelo ou características do produto sem prévia autorização da Administração.

Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo a entrega ocorrer na sede do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE ou em qualquer unidade vinculada à sua estrutura, conforme a necessidade da Administração.

O Contratado deverá observar os dias, horários e demais condições indicadas pela Administração para realização da entrega, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

A vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante o prazo de vigência da respectiva Ata, podendo sua execução e vigência ultrapassar o prazo de validade desta, desde que regularmente formalizados e observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento devido ao Contratado pelos bens efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos para a contratação.

Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, contendo as informações necessárias à execução da contratação, inclusive identificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais orientações pertinentes.

Fornecer ao Contratado as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, sempre que solicitados e considerados pertinentes à execução do objeto.

Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática, inclusive acesso aos locais indicados para entrega, nos dias e horários estabelecidos pela Administração.

Receber, conferir e avaliar os bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marca, modelo, condições de conservação, funcionamento e demais exigências estabelecidas para a contratação.

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, condições ou requisitos exigidos, notificando o Contratado para que proceda à correção, complementação ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.





Notificar formalmente o Contratado acerca de quaisquer irregularidades, falhas, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas durante a execução, fixando, quando cabível, prazo para adoção das providências necessárias à regularização.

Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou servidores especialmente designados, mantendo registro das ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Solicitar, quando necessário, esclarecimentos, documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, comprovações de garantia ou demais informações relacionadas aos produtos fornecidos, respeitadas as exigências previamente estabelecidas.

Acompanhar o cumprimento das condições de garantia dos equipamentos, exigindo do Contratado, quando necessário, o reparo, correção ou substituição dos bens que apresentem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia.

Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em razão de eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prestar as informações e emitir as decisões necessárias ao regular desenvolvimento da execução, especialmente quando houver solicitações ou situações que dependam de manifestação da Administração.

Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar o fornecimento em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, condições e demais exigências estabelecidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e regularidade dos bens fornecidos.

Fornecer os equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática de acordo com as marcas, modelos, características e especificações constantes da proposta aceita pela Administração, não sendo permitida sua substituição sem prévia análise e autorização do Contratante.

Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de reutilização, recondicionamento ou remanufatura, quando assim exigido pelas especificações, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes, manuais, drivers e demais componentes necessários à sua plena utilização, quando aplicável.

Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, adotando todas as medidas necessárias para evitar avarias, perdas ou danos durante o transporte e manuseio.





Efetuar a entrega dos bens dentro do prazo estabelecido, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, nos locais, horários e condições indicados pela Administração.

Substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentem avarias, defeitos, vícios, incompatibilidades, divergências de quantidade ou quaisquer desconformidades em relação às especificações exigidas ou à proposta apresentada, ainda que tais irregularidades sejam constatadas após o recebimento.

Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos fornecidos, observados os prazos mínimos estabelecidos para cada item, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, o reparo, correção ou substituição dos bens que apresentem defeitos de fabricação ou falhas abrangidas pela garantia.

Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução da garantia, inclusive transporte, retirada, devolução, peças, componentes, mão de obra, deslocamentos e demais custos necessários à solução das ocorrências.

Apresentar, quando exigido para o respectivo item, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para comprovação das características técnicas, marca e modelo do produto ofertado.

Fornecer produtos que atendam às certificações, homologações, registros e demais requisitos técnicos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza do respectivo item.

Garantir que os suprimentos, componentes e periféricos fornecidos sejam compatíveis com os equipamentos aos quais se destinam, observadas as referências e especificações estabelecidas para cada item.

Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista, comercial, previdenciária, civil e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade por tais encargos.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando as justificativas e adotando as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, atendendo às determinações regularmente expedidas pelo Contratante relacionadas à execução do objeto.





Manter, durante todo o período de execução das obrigações assumidas, em compatibilidade com essas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada.

Emitir Nota Fiscal/Fatura contendo a identificação dos bens efetivamente fornecidos e as demais informações necessárias ao processamento do pagamento, em conformidade com a contratação e com a legislação aplicável.

Cumprir todas as obrigações assumidas com observância às boas práticas comerciais e técnicas, às normas aplicáveis e às especificações exigidas para os produtos fornecidos.

Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Os equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática serão recebidos observadas as especificações, quantitativos, condições de entrega, marca, modelo, integridade, compatibilidade e demais exigências estabelecidas para a contratação.

O local de entrega dos bens será informado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo corresponder à sede do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE ou a qualquer unidade vinculada à sua estrutura, de acordo com a necessidade administrativa.

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, na forma do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Recebimento provisório: será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no momento da entrega ou em prazo compatível com a natureza do objeto, mediante conferência inicial dos volumes, quantitativos, integridade aparente e documentação apresentada.





Recebimento definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações técnicas, condições da proposta, marca, modelo, funcionalidades, garantia e demais requisitos exigidos.

O recebimento provisório não importará em aceitação definitiva dos bens, permanecendo o Contratado responsável por quaisquer vícios, defeitos, divergências ou desconformidades identificadas durante a verificação posterior.

Quando necessário, os equipamentos poderão ser submetidos a testes de funcionamento, compatibilidade, desempenho ou outras verificações técnicas destinadas a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, marca, modelo, condições de funcionamento ou demais exigências estabelecidas para a contratação.

Na hipótese de rejeição, o Contratado será notificado para promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição, complementação ou correção dos bens em prazo a ser estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza e a urgência da demanda.

Os produtos substituídos em razão de desconformidade estarão sujeitos aos mesmos procedimentos de conferência e recebimento aplicáveis à entrega original.

O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade do Contratado pelos vícios, defeitos, garantia, qualidade, durabilidade, compatibilidade ou demais obrigações decorrentes do fornecimento.

Quando aplicável, os custos decorrentes de testes, ensaios ou demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para aferição da conformidade dos bens correrão por conta do Contratado.

O recebimento do objeto observará, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência;





- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou da Ordem de Fornecimento inadimplida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

A multa de mora ficará limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da base de cálculo correspondente, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da adoção das demais providências previstas na legislação.

Sem prejuízo da multa de mora, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento):

- a) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave; ou
- b) sobre o valor da contratação inadimplida, no caso de inexecução total, observadas a gravidade da infração, a extensão do dano e as demais circunstâncias do caso concreto.

A aplicação de multa não exclui a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Para aplicação da sanção de multa será assegurada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As multas e indenizações eventualmente devidas poderão ser descontadas dos créditos que o Contratado possuir perante a Administração e, quando existentes e cabíveis, da garantia contratual, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas ou judiciais necessárias à cobrança do saldo remanescente.

A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

Na aplicação das penalidades serão observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024 e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventual atraso no pagamento devido pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido, direta ou indiretamente, para a ocorrência do atraso, será devida compensação financeira, calculada desde o primeiro dia subsequente à data limite estabelecida para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

Os encargos moratórios decorrentes do atraso serão calculados mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias compreendidos entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice diário de compensação financeira.

O índice diário de compensação financeira será apurado mediante a seguinte fórmula:

$$I = (TX \div 100) \div 365$$

Onde:





TX = percentual correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos últimos 12 (doze) meses.

Na hipótese de extinção, suspensão da divulgação ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, inexistindo substituto legalmente definido, outro índice oficial que reflita adequadamente a atualização monetária do período.

A compensação financeira será devida exclusivamente pelo período de atraso imputável ao Contratante, não sendo aplicável quando o retardamento decorrer de pendência, irregularidade documental, desconformidade na execução do objeto ou qualquer outra circunstância atribuível ao Contratado.

O reconhecimento e pagamento da compensação financeira não prejudicam a adoção das demais providências cabíveis quando o atraso no pagamento produzir outros efeitos previstos na legislação aplicável.

A compensação financeira prevista neste tópico não se confunde com o reajuste dos preços contratados, possuindo como finalidade exclusiva compensar o Contratado pelo atraso no pagamento de obrigação regularmente adimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

O Contratado deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à proteção da privacidade e da segurança das informações eventualmente acessadas em decorrência da execução da contratação.

Caso, durante a execução do objeto, o Contratado tenha acesso a dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, deverá utilizá-los exclusivamente para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

É vedado ao Contratado utilizar, compartilhar, copiar, reproduzir, armazenar ou divulgar dados pessoais ou informações acessadas em razão da execução do objeto para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, salvo quando houver determinação legal ou autorização expressa e legítima da Administração.

O acesso eventual a equipamentos, sistemas, arquivos, documentos ou ambientes que contenham dados pessoais deverá restringir-se ao mínimo indispensável para execução das atividades necessárias, especialmente quando envolver dados relacionados a usuários, pacientes, servidores ou demais pessoas vinculadas às unidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE.





O Contratado deverá assegurar que seus empregados, representantes, técnicos, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas que atuem sob sua responsabilidade mantenham absoluto sigilo sobre os dados e informações eventualmente acessados, inclusive após o término da contratação.

Caso seja identificada qualquer ocorrência que possa caracterizar incidente de segurança, acesso indevido, perda, destruição, alteração, divulgação ou comprometimento de dados pessoais, o Contratado deverá comunicar imediatamente o Contratante, fornecendo todas as informações necessárias à avaliação do evento e à adoção das providências cabíveis.

O Contratado deverá colaborar com o Contratante na apuração e mitigação de incidentes relacionados à proteção de dados pessoais, fornecendo informações, registros e demais elementos necessários à adequada instrução das providências administrativas e legais cabíveis.

Quando houver tratamento de dados pessoais por conta e ordem do Contratante, o Contratado deverá observar as orientações e instruções fornecidas pela Administração, limitando-se às operações necessárias à execução das obrigações assumidas.

Encerrada a necessidade de tratamento ou concluída a execução das atividades que tenham envolvido acesso a dados pessoais, o Contratado deverá cessar o tratamento e adotar as providências cabíveis quanto à eliminação, devolução ou preservação dos dados, conforme orientação do Contratante e observadas as hipóteses legais de conservação.

O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados ao Contratante, aos titulares dos dados ou a terceiros.

As obrigações de confidencialidade, segurança e proteção de dados permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento da contratação, enquanto subsistir qualquer dever legal ou necessidade de proteção das informações acessadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para exercer as funções de Gestor e Fiscal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de contratação de terceiros para assistência e fornecimento de subsídios técnicos às atividades de fiscalização, quando necessário.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, conformidade, garantia e adequação dos equipamentos e suprimentos fornecidos.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:





Coordenar e acompanhar a execução da contratação, mantendo controle sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Acompanhar os registros realizados pelo Fiscal e adotar ou encaminhar as providências necessárias à solução das ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização.

Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do Contratado durante a execução, quando aplicável.

Adotar as providências necessárias à formalização de alterações, prorrogações, reajustes, revisões, apostilamentos ou demais atos relacionados à execução, quando cabíveis.

Promover ou solicitar a adoção das providências necessárias diante do descumprimento das obrigações assumidas, inclusive para fins de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas.

Acompanhar os prazos de vigência dos instrumentos decorrentes da contratação, adotando tempestivamente as providências necessárias ao regular prosseguimento das demandas administrativas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

Acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas para o fornecimento.

Conferir os equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos entregues, verificando, quando aplicável, marca, modelo, características técnicas, integridade, funcionamento, compatibilidade e garantia.

Registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando ao Contratado a adoção das providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas.

Recusar, total ou parcialmente, bens entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, solicitando sua substituição, complementação ou correção.

Atestar as Notas Fiscais/Faturas somente após verificar o efetivo fornecimento e a conformidade dos bens entregues, observados os procedimentos de recebimento.

Comunicar ao Gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Acompanhar, quando necessário, o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos, registrando as solicitações de reparo ou substituição e verificando o atendimento pelo Contratado.





DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A administração, o acompanhamento e os demais atos de controle da Ata de Registro de Preços serão realizados pelo órgão ou setor competente designado como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, observadas as competências estabelecidas na regulamentação aplicável.

Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar os preços registrados e as condições praticadas no mercado, adotando, quando necessário, as providências relacionadas à negociação, atualização, revisão ou cancelamento dos preços registrados, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

Compete ainda ao Órgão Gerenciador controlar os quantitativos registrados e as respectivas utilizações, acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e praticar os atos necessários à sua adequada administração.

Quando necessária à verificação da manutenção da vantajosidade, poderão ser realizadas pesquisas de mercado e consultas a fontes idôneas de preços, considerando as características, especificações, quantidades e condições equivalentes às dos itens registrados.

O Contratado deverá atender às determinações regularmente emitidas pelo Gestor e pelo Fiscal relacionadas à execução do objeto, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

As atividades de gestão e fiscalização observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos demais atos administrativos expedidos para acompanhamento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação.

A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de equipamentos, componentes, periféricos e suprimentos de informática, não se identificando parcela específica cuja execução demande a participação de terceiro especializado ou que justifique a transferência das obrigações assumidas pelo Contratado.

O Contratado deverá executar diretamente todas as obrigações decorrentes do fornecimento, permanecendo integralmente responsável pela entrega dos bens, cumprimento dos prazos, qualidade, compatibilidade, garantia, substituição de produtos desconformes e demais condições estabelecidas para a contratação.

A utilização de transportadoras, empresas de logística ou serviços auxiliares destinados exclusivamente ao transporte e à entrega dos bens não será considerada subcontratação do objeto,





permanecendo o Contratado integralmente responsável pelos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

A vedação à subcontratação não afasta a possibilidade de acionamento da rede autorizada do fabricante para atendimento de garantia ou assistência técnica, quando aplicável, permanecendo o Contratado responsável perante a Administração pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

O descumprimento da vedação à subcontratação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS:

Os equipamentos e demais bens duráveis fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de qualidade e demais ocorrências que comprometam sua utilização normal, observados os prazos mínimos estabelecidos nas especificações de cada item.

Como regra geral, os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do respectivo bem pela Administração, salvo quando a especificação do item estabelecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá o prazo específico exigido.

Nos itens em que houver previsão de garantia diferenciada, inclusive garantia on-site, deverão ser integralmente observadas as condições e o período estabelecidos na respectiva especificação técnica.

Durante o período de garantia, o Contratado deverá, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, promover o diagnóstico, reparo, correção ou substituição dos equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou falhas abrangidos pela garantia.

Quando o reparo não for possível ou não restabelecer plenamente as condições de funcionamento do equipamento, o Contratado deverá promover sua substituição por outro bem novo, de primeiro uso, com especificações iguais ou superiores às originalmente exigidas, mediante prévia aceitação da Administração.

Todos os custos relacionados ao cumprimento da garantia serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, incluindo transporte, retirada, devolução, peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à solução da ocorrência.

O Contratado deverá manter canais adequados para abertura e acompanhamento das solicitações de garantia, fornecendo, quando solicitado, comprovantes de atendimento, protocolos, ordens de serviço ou documentos equivalentes.

O atendimento das solicitações de garantia deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza do equipamento e com a necessidade da Administração, devendo o Contratado adotar as providências necessárias para evitar indisponibilidade prolongada dos bens.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

A substituição ou reparação realizada durante o período de garantia não afastará as responsabilidades do Contratado quanto à qualidade, segurança, desempenho e conformidade dos bens fornecidos.

A garantia contratual estabelecida para os bens não exclui nem reduz outras garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

O recebimento definitivo dos equipamentos não afasta a responsabilidade do Contratado pelos vícios ou defeitos posteriormente identificados durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

